



Câmara Municipal de Mangueirinha

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
003/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º
03/2023**

**MODALIDADE
PREGÃO 01/2023**

**OBJETO
RÁDIO**

Ilmo, Sr. Vanderley Dorini
Presidente da Câmara Municipal.

Venho através do presente, considerando o requerido, solicitar contratação de empresa especializada para prestação de serviços de radiodifusão sonora através de emissora FM para divulgação dos trabalhos legislativos e transmissão ao vivo das sessões legislativas da Edilidade, considerando dar publicidade e divulgação aos trabalhos legislativos, solicito a contratação dos serviços aqui expostos.

Outrossim, há processo de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de captação áudio e transmissões ao vivo das sessões legislativas ordinárias e extraordinárias, audiências públicas e demais eventos, tendo em vista que muitas pessoas principalmente quem mora no interior do município de Mangueirinha, não têm acesso a internet ou que tem melhor acesso das informações através da transmissão radiofônica, ressaltando-se a força que o rádio ainda mantém como canal de informação para o público.

Mangueirinha, 02 de outubro de 2023.



Isaias Trambulak

Diretor da Câmara Municipal de Mangueirinha



Câmara Municipal de Manguoeirinha

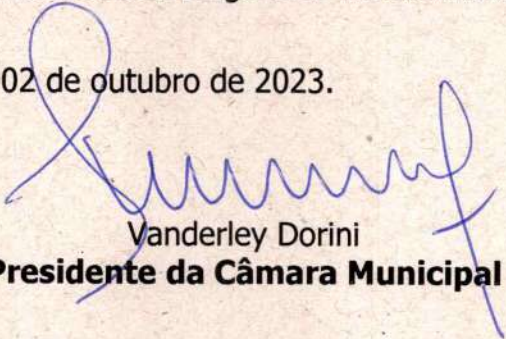
CNPJ 77.780.120/0001-83

DESPACHO

Considerando a solicitação, no sentido de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de radiodifusão sonora através de emissora FM para divulgação dos trabalhos legislativos e transmissão ao vivo das sessões legislativas da Edilidade, determino:

1. A autuação e o registro do presente como Processo Administrativo, observando-se o número de ordem;
2. A elaboração, de forma precisa, clara e sucinta, de um termo de referência dos serviços acima referidos;
3. Após, realize-se a estimativa do valor da contratação;
4. Com a estimativa referida no item anterior, cientifique a Contadora para que, no prazo de 02 (dias) úteis, informe se existem recursos de ordem orçamentária para a presente contratação;
5. Ato contínuo cientifique o Procurador Legislativo afim de que, no mesmo prazo, elabore parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados, se for o caso;
6. Após, voltem conclusos. Diligências necessárias.

Manguoeirinha, 02 de outubro de 2023.


Vanderley Dorini
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Mangueirinha


CNPJ 77.780.120/0001-83

CERTIDÃO

1. Certifico que, nesta data, registrei o presente processo como **Processo Administrativo n.º 03/2023**;
2. Certifico que, nesta data, iniciei a elaboração do Termo de Referência e a Estimativa do Valor da Contratação, os quais serão anexos oportunamente aos presentes autos;
3. Certifico que, após o cumprimento do item acima, cientificarei a Contadora e o Procurador Jurídico para os devidos fins;

O referido é verdade e dou fé.

Mangueirinha, 02 de outubro de 2023


Jean Felipe dos Santos
Agente Legislativo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de radiodifusão sonora através de emissora FM para transmissão ao vivo das Sessões Legislativas, divulgação dos trabalhos legislativos e eventuais audiências públicas da Câmara Municipal de Mangueirinha.

2. DETALHAMENTO DOS ITENS

2.1 ITEM I - Transmissões ao vivo

1 A transmissão das sessões legislativas da Câmara Municipal deverá acontecer ao vivo e na íntegra, observado o local, dia e horário de início estabelecido no Regimento Interno da Edilidade e/ou na Lei Municipal 1.847/2014, devendo a emissora de radiodifusão sonora contratada se adequar em caso de eventual alteração;

1.2 Caso não seja possível transmitir as sessões legislativas ao vivo do item acima, a emissora de radiodifusão sonora contratada deverá veicular a íntegra da gravação da reunião, até o final da respectiva semana, em horário comercial (08h às 18h), com prévia e ampla divulgação no dia anterior, cujo material será fornecido pela Edilidade;

2 A emissora de radiodifusão sonora contratada deverá fornecer todos os equipamentos necessários à materialização da transmissão referida acima, cuja operacionalização ficará a cargo do profissional da mesma.

2.1 Independente da transmissão do Programa Oficial de Informações dos Poderes da República (A Voz do Brasil), conforme a Lei Federal n.º 13.644/2018, as sessões legislativas da Câmara Municipal deverão ser de acordo com o item 2.1, deste termo de referência;

3 A transmissão das sessões legislativas extraordinárias da Câmara Municipal deverá acontecer ao vivo e na íntegra;

3.1 Caso não seja possível transmitir as sessões legislativas extraordinárias ao vivo, a emissora de radiodifusão sonora contratada deverá veicular a íntegra da gravação da reunião, até o final da respectiva semana, em horário comercial (08h às 18h), com prévia e ampla divulgação no dia anterior, cujo material será fornecido pela Edilidade;

2.2 ITEM II - Divulgação dos trabalhos legislativos

1 A divulgação dos trabalhos legislativos corresponderá a avisos, comunicados ou boletins informativos relativos a ordem do dia e ao resumo dos trabalhos ocorridos nas sessões legislativas (ordinárias, extraordinárias e solenes), e eventuais audiências públicas, pautas das sessões legislativas e reuniões de comissões temáticas;

2 A veiculação das informações deverá ocorrer, obrigatoriamente, três vezes ao dia, de segunda à sexta-feira, entre 07h30min e 18h00min, e durar, no mínimo 04 (quatro) minutos, conforme disponibilidade de material;

3 A emissora de radiodifusão sonora contratada será responsável pela coleta das informações a serem divulgadas, devendo disponibilizar um profissional para cobrir todas as sessões legislativas e quando solicitado, os demais eventos pertinentes ao Poder Legislativo Municipal;

2.3 ITEM III - Programa ao vivo

1 A divulgação dos trabalhos legislativos corresponderá também um espaço para um programa ao vivo, todas as sextas-feiras, com o tempo mínimo de 20 (vinte) minutos;

2 A contratada deverá fornecer o espaço entre as 7h30min e as 12h30min, este será sempre no mesmo horário, a ser acordado posterior a contratação;

3 O Programa é destinado a entrevistas com os Vereadores, relativos a assuntos de interesse público, divulgação dos trabalhos legislativos, avisos, comunicados, boletins informativos relativos a ordem do dia e ao resumo dos trabalhos ocorridos nas sessões legislativas e eventuais audiências públicas, pautas das sessões legislativas e demais trabalhos realizados pelos edis, sendo vedado a promoção pessoal no espaço;

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 Justifica-se a presente contratação, no intuito de divulgar os trabalhos realizados pela Câmara Municipal através de radiodifusão, proporcionar à população de Mangueirinha a possibilidade de ouvir as transmissões ao vivo das sessões legislativas através de emissoras de radiodifusão que podem ser sintonizadas no município de Mangueirinha. Ofertar ao público que não pode comparecer presencialmente a disponibilidade de acompanhar no seu horário de realização ou após, os trabalhos dos

vereadores. Em tempos de pandemia, destaca-se ainda a necessidade de redução de aglomerações em decorrência da pandemia da doença Covid-19;

3.2 Outrossim, há processo de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de captação audiovisual e transmissões ao vivo das sessões legislativas ordinárias e extraordinárias, audiências públicas e demais eventos ao vivo através do site e também nas redes sociais da Câmara Municipal, mas que não atende toda a demanda, tendo em vista que muitas pessoas principalmente quem mora no interior do município de Mangueirinha, não têm acesso a internet ou que tem melhor acesso das informações através da transmissão radiofônica, ressaltando-se a força que o rádio ainda mantém como canal de informação para o público.

4. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

4.1 O prazo máximo de vigência da referida contratação é até dia 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data da assinatura do contrato.

4.2 Durante o recesso parlamentar o contrato ficará suspenso, assim como no período eleitoral.

Mangueirinha, 06 de outubro de 2023


Jean Felipe dos Santos
Agente Legislativo

CERTIDÃO

1. Certifico que em consulta ao portal da transparência da Câmara Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, o Processo Licitatório n.º 18/2023, com o objeto semelhante ao ora pretendido, em anexo;

2. Certifico que em consulta ao portal da transparência da Câmara Municipal de Perola D' oeste, Estado do Paraná, foi encontrado o contrato 02/2023, com o objeto semelhante ao ora pretendido, em anexo;


3. Certifico que em consulta ao portal da transparência da Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná foi encontrado o contrato 11/2022, juntamente com o primeiro aditivo, com o objeto semelhante ao ora pretendido, em anexo;

4. Certifico que em consulta ao portal da transparência da Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná foi encontrado a nota de pagamento n.º 000.013.493 de prestação de serviços semelhante ao ora pretendido, em anexo;

5. Certifico que foi solicitado orçamento para a empresa Radio Araucária.

O referido é verdade e dou fé.

Mangueirinha, 04 de dezembro de 2023.


Jean Felipe dos Santos
Agente Legislativo

MAPA COMPARATIVO DOS PREÇOS

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de radiodifusão sonora através de emissora FM para transmissão ao vivo das Sessões Legislativas, divulgação dos trabalhos legislativos e eventuais audiências públicas da Câmara Municipal de Mangueirinha.

Mapa comparativo de valores:

Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total	Tipo de Cotação
Câmara Municipal de Chopinzinho	R\$ 8.125,50	R\$ 81.255,00	Convite 01/2023
Câmara Municipal de Perola D'oeste	R\$ 3.595,75	R\$ 43.149,00	Contrato 02/2023
Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste	R\$ 2.910,32	R\$ 34.923,84	Contrato 11/2022, 1º termo aditivo
Câmara Municipal de Palmas	R\$ 6.500,00	R\$ 58.500,00	Inexigibilidade 01/2023
Radio Araucária	R\$ 5.800,00	R\$ 69.600,00	Orçamento físico

Média de aritmética mensal

R\$ 5.386,31

Mangueirinha, 05 de dezembro de 2023.


Jean Felipe dos Santos
Agente Legislativo

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando a pesquisa de mercado realizada anexada ao processo, além do valor pago pela edilidade nos últimos:

O valor mensal máximo a ser pago pela presente contratação será de R\$ 5.386,31 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e trinta e um centavos).

Mangueirinha, 05 de dezembro de 2023


Jean Felipe dos Santos
Agente Legislativo

CERTIDÃO

1. Certifico que, foi elaborado o Termo de Referência;
2. Certifico que, foi realizada a Estimativa do Valor da Contratação;
3. Certifico que, cientifiquei a Contadora para que, no prazo de 02 (dias) úteis, informe se existem recursos de ordem orçamentária para a presente contratação;
4. Certifico que, com a respectiva dotação orçamentária, será enviado ao Procurador Legislativo para que, no mesmo prazo, elabore parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados, se for o caso;

O referido é verdade e dou fé.

Mangueirinha, 05 de dezembro de 2023



Jean Felipe dos Santos
Agente Legislativo



ARAUCÁRIA FM
95.1 - Credibilidade em Alta Frequência

Proposta de Midia.

Proposta para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Rádio Fusão sonora através de emissora FM para transmissão das Sessões Legislativa, divulgação dos trabalhos legislativos e eventuais audiências públicas da Camara Municipal de Mangueirinha, com os seguintes itens;

- Transmissão ao vivo

Transmissão ao vivo das sessões da Camara Municipal na integra, caso não sendo possível transmitir ao vivo a emissora de radio fusão deverá veicular na integra a gravação da reunião, até o final da respectiva semana em horário comercial (08h as 18h)

- Divulgação dos trabalhos legislativos

Tres vezes ao dia, de segunda a sexta feira, entre as 7h30min e 18h00min, e durar no mínimo 04(quatro) minutos .

- Programa ao vivo

20 (vinte) minutos todas as sextas-feiras, no período entre as 7h30mim e as 12h30min.

Analizando todos os itens solicitados pela Camara Municipal de Mangueirinha, visando em atender da melhor maneira possível e entregar um trabalho de qualidade que atenda todas as necessidades da contratante levando em consideração todos os fatores mercadológicos da nossa economia, chegamos a um valor consideravelmente compatível com o momento de;

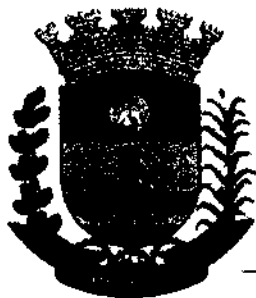
R\$: 5.800,00 (cinco mil oitocentos reais).

Mangueirinha, 25 de outubro de 2023.

Adroez Favaretto de Almeida

(Procurador Geral)

SOCIEDADE DE COMUNICAÇÃO
MANGUEIRINHA LTDA
CNPJ: 01.666.750/0001-34



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feljó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná



CONVITE - EDITAL Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de radiodifusão, para transmissão das sessões ordinárias e veiculação de comunicados, boletins informativos, matérias/*release* legislativo de interesse do Município, com transmissão sonora por frequência modulada (FM), com abrangência, no mín., em toda área urbana e rural do Município de Chopinzinho/PR, conforme especificações, termos e condições estipulados neste Edital e seus Anexos.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de radiodifusão, para transmissão das sessões ordinárias e veiculação de comunicados, boletins informativos, matérias/*release* legislativo de interesse do Município, com transmissão sonora por frequência modulada (FM), com abrangência, no mín., em toda área urbana e rural deste Município de Chopinzinho/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO (R\$)
1	10 (dez)	meses	Transmissão ao vivo das sessões ordinárias, pelo período de sessenta minutos, realizadas às terças-feiras, com início às 18h (dezoito horas)	4.147,87	41.478,70
2	10 (dez)	meses	Veiculação de comunicados, boletins informativos, matéria/ <i>release</i> legislativo de interesse público e social, previamente formatado, sendo: - aos sábados, durante 20 (vinte) minutos, das 07h (sete horas) às 07h20min am, conforme material disponibilizado; - de segunda a sexta-feira, durante 2 (dois) minutos diários, entre 11h30min (onze horas e trinta minutos) am e 12h, conforme material disponibilizado	3.977,63	39.776,30
TOTAL MÁXIMO ESTIMADO					81.255,00

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Da transmissão das sessões

2.1.1. A transmissão das sessões ordinárias deverá ser realizada em tempo real/ao vivo, pelo período de sessenta minutos, às terças-feiras, com início às 18h (dezoito horas), conforme local, dia e horário estabelecido no Regimento Interno desta Casa de Leis (Resolução nº 003/2018).



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1688/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná



3.1. O prazo de vigência do contrato será de doze meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante vontade das partes, e havendo conveniência à esta Câmara, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

3.1.2. Aplicar-se-á o IPCA como Índice de reajuste do contrato.

3.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão conforme dispõe a Lei nº 8.666/93, e serão processadas mediante termo aditivo que será incorporado ao contrato para todos os fins.

4. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Considerando que a contratação visa atender às necessidades desta Câmara Municipal, tendo em vista o término da vigência dos contratos nº 019/18 e 020/18, bem como em razão de as transmissões das sessões, divulgação de boletins informativos, comunicados, trabalhos realizados pelo Legislativo Municipal ser de interesse dos munícipes, de modo a conferir maior transparência quanto aos trabalhos desenvolvidos e também maior interesse e proximidade da população referente aos assuntos de interesse público e social;

4.2. Considerando que a contratação será precedida de análise e emissão de parecer contábil, indicando a existência de dotação orçamentária para fazer face à despesa;

4.3. Considerando que a contratação será precedida de análise e emissão de parecer técnico jurídico, o qual analisará a regularidade dos autos e a contratação pretendida;

4.4. Considerando que a contratação deve estar pautada pelos princípios da necessidade e da adequação, o que, neste caso, resta atendido;

4.5. Considerando que a contratação será precedida de pesquisa de preço, sendo realizada a contratação dentro dos parâmetros de preços praticados no mercado;

4.6. Considerando o exposto, e sob o prisma do princípio da supremacia do interesse público, a presente contratação revela-se adequada, conveniente e justificada.

5. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência bancária e/ou boleto bancário.

5.1.2. A CONTRATADA deverá observar as regras da Instrução Normativa (IN) nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para a Câmara Municipal de Chopinzinho/PR, inclusive quanto ao correto destaque do valor de imposto de renda (IR) a ser retido, sendo que as pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de IR, conforme Decreto Municipal nº 188/2023.

5.2. A nota fiscal deverá ser emitida com os dados da Câmara Municipal de Chopinzinho/PR.

5.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

5.3.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus à CONTRATANTE.

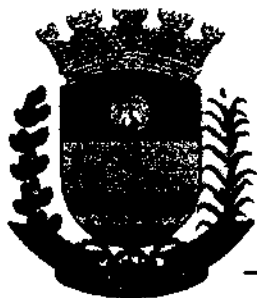
5.4. A CONTRATANTE fica autorizada a reter quaisquer tributos eventualmente incidentes sobre o objeto contratado

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

6.1.1. receber e verificar, no prazo de até cinco dias, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.2. prestar informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, atinentes ao fornecimento e à perfeita execução do contrato;



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná



pela CONTRATANTE, podendo esta, nesta hipótese, reter os pagamentos devidos, na proporção dos prejuízos verificados, até a resolução do ocorrido;

7.1.11. obedecer à melhor técnica vigente e enquadrar-se rigorosamente nos preceitos estabelecidos pela ABNT, quando da execução dos serviços de garantia do objeto;

7.1.12. comunicar a CONTRATANTE sobre toda e qualquer irregularidade e/ou vício verificado no decorrer da execução do contrato;

7.1.13. apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do equipamento/material/objeto contratado;

7.1.14. arcar com todas as despesas relativas ao transporte e à entrega dos bens;

7.1.15. manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço;

7.1.16. observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

7.1.17. observar todas as cláusulas contratuais para fornecimento do objeto, e atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto da presente licitação.

7.2. A CONTRATADA fica obrigada a fornecer/entregar o objeto em perfeitas condições e de acordo com a proposta apresentada, com peças/itens novos e serviços de primeira qualidade, estando em seu preço incluso todo e qualquer tipo de despesa, tributo, e/ou outros encargos, desonerando-se a CONTRATANTE de quaisquer ônus.

7.3. O recebimento do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato.

7.4. Não será admitida a subcontratação do objeto.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/1993, a fiscalização do contrato será realizada pela servidora, Sra. Gézica Bertoldi, secretária geral, inscrita no CPF/MF sob nº 062.778.609-09, domiciliada neste Município, à qual competirá acompanhar, fiscalizar e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Portal da Transparência: Câmara de Vereadores de Pérola d'Oeste

Dados do contrato

Contrato 02/2023

Unidade gestora:

Câmara de Vereadores de Pérola d'Oeste

Valor total R\$ 43.149,00

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PARA TRANSMISSÕES AO VIVO DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 1 (UMA) HORA TODAS AS SEGUNDAS-FEIRAS A PARTIR DAS 19:00 HORAS.

Licitação: PR1/2023

Finalidade: Contratação de Serviços

Fornecedor: 02.063.945/0001-88 - RADIO CLUBE ENTRE AMIGOS LTDA - ME

Data de assinatura: 06/04/2023

Data início vigência: 06/04/2023

Vencimento: 06/04/2024

Responsáveis Jurídicos:

CPF	Responsável	Início	Fim
796.***-**-00	Nilceu Natalino Cavalheiro	06/04/2023	

Gestores:

CPF	Responsável	Início	Fim
687.***-**-15	Mauro Cirineu Palharini	06/04/2023	

Itens:

Número	Denominação	Quantidade	Unid. medida	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Prestação de Serviços de Radiodifusão	12,00000	MES	3.595,75	43.149,00

Empenhos:

Data de emissão	Número	Valor empenhado (R\$)	Valor pago (R\$)
24/04/2023	73	3.595,75	3.595,75
22/05/2023	88	3.595,75	3.595,75
26/06/2023	114	3.595,75	3.595,75
27/07/2023	123	3.595,75	3.595,75
21/09/2023	159	3.595,75	3.595,75
20/10/2023	174	3.595,75	0,00

**Câmara de Vereadores de Pérola d'Oeste**

Rua Presidente Costa e Silva, 260 - Centro

85.740-000 - Pérola d'Oeste - Paraná

78.114.964/0001-58 (46) 3556-1266

camaraperola@hotmail.com

<http://www.camarapdo.pr.gov.br>**Pregão Presencial: PR1/2023****EMISSÃO: 15/03/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PARA TRANSMISSÕES AO VIVO DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 1 (UMA) HORA TODAS AS SEGUNDAS-FEIRAS A PARTIR DAS 19:00 HORAS.

ITENS ADJUDICADOS POR FORNECEDOR

Itens Adjudicados por Fornecedor

1108 - RADIO CLUBE ENTRE AMIGOS LTDA - ME (02.063.945/0001-88)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	10026 - Prestação de Serviços de Radiodifusão CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PARA TRANSMISSÕES AO VIVO DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 1 (UMA) HORA TODAS AS SEGUNDAS-FEIRAS A PARTIR DAS 19:00 HORAS.	MES		12	3.595,75	43.149,00
Total (R\$):						43.149,00

Fornecedores Vencedores por Itens

Item	Fornecedor	Menor valor (R\$)	Valor negociado (R\$)
1	RADIO CLUBE ENTRE AMIGOS LTDA - ME	3.595,75000	-



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**

CNPJ 01.040.648/0001-54

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 11/2022
REFERENTE AO PREGÃO Nº 01/2022 - PROCESSO Nº 08/2022
DATA DA ASSINATURA: 01 DE JULHO DE 2022**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR, CNPJ: nº. 01.040.648/0001-54;
CONTRATADA: RADIO INDEPENDÊNCIA DE SALTO DO LONTRA LTDA - CNPJ: 75.207.951/0001/35.**

OBJETO: Contratação de Serviços de Emissora de Rádio para transmissão de programa informativo de radiodifusão visando a divulgação das ações de interesse da população relacionados aos serviços realizados pelo Legislativo Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

DO VALOR TOTAL: R\$ R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 01 de julho de 2022.

**ANDREY HERCULANO
Presidente da Câmara de Vereadores**

PUBLICADO
05/07/2022
Jornal DIOEMS



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CNPJ 01.040.648/0001-54

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 11/2022
PREGÃO Nº. 01/2022
PROCESSO Nº. 08/2022

Pelo presente instrumento, de um lado, a Câmara Municipal de Vereadores de Nova Esperança do Sudoeste, com sede na Av. Iguaçu - 098 - Centro - cidade de Nova Esperança do Sudoeste, PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.040.648/0001-54, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor Jose Ivonei Boger - Presidente da Câmara, portador do RG nº. 7.133.010-9 SSP PR; e CPF nº. 026.866.359-38 Residente e domiciliado no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado Paraná, aqui denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa Radio Independência de Salto do Lontra LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.207.951/0001-35, estabelecida na Av. Bertino Warming, nº 1110, Sala 02, Bairro Centro, Cidade de Salto do Lontra-PR., neste ato representada legalmente por Humberto Manfroi Maria, inscrito no CPF nº 083.289.389-79, e portador da RG: sob o nº 9.721.791-2, SESP-PR; doravante denominada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, têm certo e ajustado a contratação do serviço, adiante especificado, objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº 01/2022, homologado em 06 de junho de 2022, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Prorroga o prazo de vigência contido nas CLÁUSULAS SEGUNDA E DÉCIMA QUARTA - VIGÊNCIA, do Contrato nº. 11/2022, por mais 12 (doze) meses, que passa a ser de 730 (setecentos e trinta) dias, findando em 30 de junho de 2024, com fundamento no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA

Altera os valores contidos na CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL, do Contrato nº 11/2022, a partir de 01/07/2023, conforme o Índice do IPCA/IBGE, previsto de 3,94%, ficando assim estipulados:

O valor para os itens do objeto deste contrato é de R\$ 34.923,84 (trinta e quatro mil, novecentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Programa radiofônico para divulgação dos atos oficiais do Poder Legislativo e informativos de interesse público, com alcance em toda a circunscrição do município, no ar uma vez na semana, com duração de no mínimo 10 minutos e até 20 minutos semanais, horário entre as 13:00 e 13:45 horas, no ar as quartas-feiras, em rádio FM. OBS. é indispensável que o alcance de transmissão englobe toda a extensão do Município de Nova Esperança do Sudoeste.	MÊS	12	R\$ 2.910,32	R\$ 34.923,84

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo de Contrato dá-se em razão da continuidade dos serviços de Emissora de Rádio para transmissão de programa informativo de radiodifusão visando a divulgação das ações de interesse da população relacionados aos serviços realizados pelo Legislativo Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo Aditivo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

TeleFax: (46) 3546-1006

E-mail: camaranes@hotmail.com

Av. Iguaçu, 98 - Centro - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - PR




CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CNPJ 01.040.648/0001-54

E assim, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 14 de junho de 2023


Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste
José Ivonei Boger
Presidente
Contratante



Documento assinado digitalmente
HUMBERTO MANFROI MARIA
Data: 14/06/2023 08:48:19 -0300
Verifique em <http://w1104ar.ti.gov.br>

Radi. _____

Humberto Manfroi Maria
Representante Legal
Contratada

.tda

Testemunhas:

Nome/Assin.: Claudia Bzambani

Nome/Assin.: _____

RG: 6299050-3

RG: _____

PUBLICADO

19 / 06 / 2023

Jornal DIÓGENES

NOTA FISCAL DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO



Nº 000.013.493
NAT. DA PRESTAÇÃO: Serviço
DATA DA EMISSÃO: 17/11/2023

SÉRIE: U
CFOP: 5.304
1ª VIA

EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO

RAZÃO SOCIAL: Rádio Club de Palmas Ltda
CNPJ: 75.661.751/0001-58 **INSC. ESTADUAL:** 9047071710
ENDEREÇO: Rua Josino Alves da Rocha Loures, 1764 **CEP:** 85555-000
BAIRRO: Centro **MUNICÍPIO:** Palmas **UF:** PR

TOMADOR

RAZÃO SOCIAL: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS
CNPJ: 77.778.728/0001-73 **INSC. ESTADUAL:** ISENTO
ENDEREÇO: AV CLEVELANDIA, 591 **CEP:** 85555-000
BAIRRO: CENTRO **MUNICÍPIO:** Palmas **UF:** PR

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR
Período de Veiculação: 03/10/2023 à 02/11/2023	R\$ 6.500,00
Lei 12.741/2012 - Impostos: 0,00% = R\$ 0,00	VALOR TOTAL DA PRESTAÇÃO: R\$ 6.500,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	ALÍQUOTA	VALOR DO ICMS	DATA OU PERÍODO DA PRESTAÇÃO
R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	22/11/2023
DADOS ADICIONAIS			RESERVADO AO FISCO
			0102.604F.909E.01A2.7211.C632.E0CF.530D

• Empresa de radiodifusão isenta do pagamento de ICMS, assegurada no artigo 155, inciso X, alínea 'd' da constituição federal de 1988;
 • Nota fiscal de comunicação modelo 21 gerada com fundamento no convênio ICMS 115/03 publicado no DOU em 17/12/2003.

Compendio di Grammatica Italiana

di G. B. B. B.

1845

La lingua italiana è una delle lingue più belle e più utili che si conoscano. Essa è la lingua della nostra patria, e per questo deve essere conosciuta da tutti i cittadini. In questo Compendio si esporranno le regole della grammatica italiana, in modo che chiunque voglia imparare questa lingua, possa farlo con facilità e con sicurezza.

La grammatica italiana si divide in tre parti: la prima tratta della pronuncia, la seconda della costruzione delle frasi, e la terza della sintassi.

La pronuncia si regola secondo le regole della fonetica. La costruzione delle frasi si regola secondo le regole della sintassi. La sintassi si regola secondo le regole della morfologia.

La morfologia si regola secondo le regole della fonetica.

La fonetica si regola secondo le regole della fonetica.

La fonetica si regola secondo le regole della fonetica. La fonetica si regola secondo le regole della fonetica. La fonetica si regola secondo le regole della fonetica.

La fonetica si regola secondo le regole della fonetica. La fonetica si regola secondo le regole della fonetica. La fonetica si regola secondo le regole della fonetica.



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER N.º 099/2023

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023

EMENTA: LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSMISSÃO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS E EVENTUAIS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PROMOVIDAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA. SERVIÇO DE NATUREZA COMUM. PREGÃO. POSSIBILIDADE, COM RECOMENDAÇÕES.

I. RELATÓRIO

Trata-se de requerimento para elaboração de parecer jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório para a *"contratação de empresa especializada para prestação de radiodifusão sonora através de emissora FM para divulgação dos trabalhos legislativos e transmissão ao vivo das sessões legislativas da Edilidade"*.

Justificou-se a solicitação na necessidade de divulgar os trabalhos realizados pela Edilidade, visando atingir especialmente a parcela da população que reside na zona rural do Município, que não possui acesso à *internet* ou que tem melhor acesso através da transmissão radiofônica.

O processo administrativo está instruído com os seguintes documentos: (i) solicitação; (ii) autorização do Presidente da Câmara Municipal para abertura de procedimento licitatório; (iii) termo de referência; (iv) orçamentos; (v) estimativa do valor da contratação; (vi) parecer contábil que informa a existência de recursos orçamentários para a contratação.

Os autos foram encaminhados a este Procurador Legislativo na manhã do dia 07/12/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Recebido em: 07/12/23, às 15 h 00 min.



Em síntese, é o relatório. Passo à análise dos aspectos jurídicos da contratação, sendo certo que nestes não se incluem os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelo setor responsável e pela autoridade competente.

II. FUNDAMENTAÇÃO

a) DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS E DA MODALIDADE LICITATÓRIA

De acordo com o previsto no Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes.

Regra geral, consoante de depreende da leitura do dispositivo acima mencionado, a celebração do contrato administrativo exige prévia licitação, exceto nos casos de contratação direta.

Com isso, visa-se não apenas garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas também assegurar a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, garantindo a observância do princípio constitucional da isonomia.

Diante desta premissa de que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, passo a análise do caso concreto, em que a Câmara Municipal de Mangueirinha pretende a contratação de empresa especializada na *“contratação de empresa especializada para prestação de radiodifusão sonora através de emissora FM para divulgação dos trabalhos legislativos e transmissão ao vivo das sessões legislativas da Edilidade”*, cujo preço máximo da contratação fora estimado em R\$ 5.386,31 (cinco mil, trezentos e oitenta e seis reais e trinta e um centavos) mensais, totalizando R\$ 64.635,72,00 (sessenta e quatro mil, seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos) para a hipótese de o contrato ser celebrado com duração de doze meses.



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

Compulsando detidamente a presente casuística, verifico que a modalidade licitatória que melhor se amolda ao objeto a ser contratado é a denominada Pregão, prevista na Lei n.º 10.520/2002, haja vista que possibilita a flexibilização das propostas e de preços - e conseqüentemente a possibilidade de aumento de propostas mais vantajosas -, bem como que se trata de contratação de serviço comum, assim definido pelo parágrafo único¹ do artigo 1º do mencionado Diploma.

Por oportuno, registro que o pregão é a modalidade realizada entre os interessados do ramo de que trata o objeto da licitação que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, onde os licitantes apresentam propostas de preço por escrito e por lances, que podem ser verbais ou na forma eletrônica.

Sobre a forma da realização do pregão, pontuo que de acordo com o atual entendimento do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, deverá o gestor preferir o pregão na modalidade eletrônica, salvo se justificada a vantajosidade da forma presencial (Acórdão nº 2.605/2018 - Pleno).

De qualquer sorte, registro que a opinião pessoal deste Procurador não inviabiliza a realização do pregão na modalidade presencial, desde que esteja devidamente motivada, tendo em vista que a respectiva escolha está dentro do campo da discricionariedade do gestor.

B) DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

Observo que o objeto que Edilidade pretende contratar possui especificações mínimas, além de mostrarem-se claras e objetivas.

Demais disso, consigno que o Egrégio Tribunal de Contas deste Estado assentou entendimento no Prejulgado nº 02, pela possibilidade de publicidade na

¹ Art. 1º (...)

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

radiodifusão englobando despesas com transmissões de sessões, divulgação e transmissão de audiências públicas, mensagens alusivas a eventos, serviços, campanhas, programas e homenagens a personalidades, desde que observado o planejamento orçamentário e financeiro da entidade e que se observe os princípios constitucionais previstos no artigo 37, da Constituição da República.

C) DA JUSTIFICATIVA

A justificativa apresentada contempla, sob o ponto de vista técnico-jurídico, motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação.

D) DA ESTIMATIVA DO PREÇO

No que tange ao preço, ressalto que a pesquisa é da responsabilidade do servidor que a elaborou, que poderá utilizar como referência um ou alguns dos parâmetros definidos no art. 5º, da Instrução Normativa nº 073/2020, válida no âmbito do Poder Executivo Federal, *in verbis*:

Art. 5º (...) I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprescos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

Ainda, mesmo que não se opte em realizar a aquisição seguindo os ditames da nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/21) – considerando que atualmente permanece vigente a Lei nº 8.666/93 – não há óbice para que sejam utilizados os parâmetros constantes no artigo 23, § 1º do novel Diploma, quais sejam:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

No presente caso, o servidor responsável realizou pesquisa de preços no mercado, utilizando-se de orçamento obtido junto a rádio local que possui condições de prestar o serviço, bem como utilizando-se como parâmetro os contratos de objeto similar celebrados pelas câmaras municipais de Chopinzinho, Pérola D'Oeste, Nova Esperança do Sudoeste e Palmas.

E) DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

De acordo com os artigos 3^º e 48, inciso I³, da Lei Complementar nº 123/2006, em vista do valor da licitação, a restrição da participação às micro e pequenas empresas se aplica, uma vez que o critério de julgamento é o menor preço global.

Portanto, mostra-se necessária a restrição da participação no certame apenas às micro e pequenas empresas.

F) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O parecer contábil retro demonstra a existência de recursos para a contratação pretendida.

G) DAS PUBLICAÇÕES

Por fim, visando atender ao mencionado princípio da publicidade, imperativa a observância do art. 16 da Lei n.º 8.666/93, com as publicações nos órgãos de praxe, anexando-se comprovação aos autos.

² Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

³ Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando o objeto da contratação, entendo, s.m.j, ser cabível a contratação sob a modalidade pregão, a ser realizado preferencialmente de modo eletrônico, **se assim o gestor entender conveniente à Administração Pública, haja vista que o presente parecer possui caráter meramente opinativo⁴.**

É o meu parecer, *sub judice*.

Mangueirinha, 07 de dezembro de 2023.

FELIPE JOSÉ PIASSA

PROCURADOR LEGISLATIVO

OAB/PR Nº 79.827

⁴ Nesse sentido é o entendimento do Supremo Tribunal Federal que, de forma específica, já expôs a sua posição a respeito, *in verbis*:

“O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução ex officio da lei. Na oportunidade do julgamento, porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não, considerado pelo administrador.” (Mandado de Segurança nº 24.584-1 - Distrito Federal - Relator: Min. Marco Aurélio de Mello – STF.)

No mesmo norte, o artigo 28 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB, dispõe que o agente público apenas responderá por suas opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro. Confira-se:

Art. 28. O agente público responderá pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro.



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

DESPACHO

1. Anexe-se ao presente procedimento a Portaria n.º 19/2023, que designou o Pregoeiro e a respectiva equipe de apoio;


2. Após, com a juntada da portaria mencionada no item acima, encaminhe-se o presente processo administrativo para o Pregoeiro a fim de que elabore a minuta do instrumento convocatório da licitação, baseado na modalidade indicada pelo Procurador Legislativo;

3. Ato contínuo, encaminhe-se a minuta mencionada acima ao Procurador Legislativo para exame e consequente aprovação, se for o caso;

4. Estando em termos, autorizo que se dê início a fase externa do pregão. Caso contrário, voltem conclusos.

5. Diligências necessárias.

Mangueirinha – PR, 07 de dezembro de 2023


Vanderley Dorini
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

PORTARIA N.º 019/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Manguierinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o previsto no art. 3º, inciso IV, Lei Federal n.º 10.520/2002 c/c com o art. 32 do Decreto Municipal n.º 072/2007, RESOLVE:

Art. 1º—Designar o servidor Jean Felipe dos Santos para atuar como Pregoeiro e os servidores Rosenilda Aparecida da Cruz e Isaías Tranbulak para atuarem como membros da Equipe de Apoio, em futuras licitações, sob a modalidade pregão, realizadas pela Câmara Municipal.

Art. 2º—Compete ao pregoeiro e a respectiva equipe de apoio, dentre outras atribuições, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 3º—O pregoeiro e a respectiva equipe de apoio receberão, sempre que solicitado, assessoria jurídica do Procurador Legislativo da Câmara Municipal.

Art. 4º—Esta portaria, que entrará em vigor na data de sua publicação, com validade até o dia 31 de dezembro de 2023. Manguierinha, 31 de maio de 2023.

Vanderley Dorini - Presidente da Câmara de Manguierinha

Cod414178



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

JUSTIFICATIVA DE UTILIZAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

Considerando a forma de realização do pregão em preferência pela modalidade eletrônica, salvo se justificada a vantajosidade do pregão na forma presencial, desde que esteja devidamente motivada.

Considerando que a Câmara Municipal de Mangueirinha não possui cadastro de adesão ou licenciamento para acesso a plataformas eletrônicas (sistemas gratuitos ou pagos) para operacionalização dos certames através da forma eletrônica.

Considerando que o cadastro para adesão de uso de plataformas gratuitas ou aquisição de sistemas contratados para realização de pregões eletrônicos, e devido o tempo para a liberação do cadastro e demanda para aperfeiçoamento e treinamento prático de pessoal para uso da plataforma escolhida para realização de pregão na forma eletrônica.

Resolve escolher a forma de realização do pregão na modalidade presencial, devido que o Processo Administrativo n.º 03/2023, se encontra em andamento e a sua realização na forma presencial apresenta as condições mais vantajosas à edilidade e devido momentaneamente a inviabilidade da sua realização no modo eletrônico.

Consoante ressaltar que o pregão presencial é utilizado para a aquisição de bens e serviços comuns, que a disputa é realizada em sessão pública com a apresentação de propostas de preços escritas e lances verbais, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço.

Portanto, justifica-se a realização deste certame licitatório na modalidade de pregão presencial por ser no momento mais vantajoso para a Câmara Municipal de Mangueirinha até que seja realizada adesão ou contratação de plataforma eletrônica para a realização dos certames licitatórios de forma online.

Mangueirinha, 07 de dezembro de 2023

Vanderley Dorini
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Manguoeirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA - PR**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 77.780.120/0001-83, com sede administrativa na Rua Dom Pedro II, n.º 64, Centro, nesta cidade e Comarca de Manguoeirinha - PR, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Vanderley Dorini, vem através do presente, por meio de seu pregoeiro oficial, tornar público a realização de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, exclusivo para **Micro Empresa (ME)**, **Empresa de Pequeno Porte (EPP)** e **Micro Empreendedores Individuais (MEI's)**, para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de radiodifusão sonora através de emissora FM para transmissão ao vivo das Sessões Legislativas, divulgação dos trabalhos legislativos e eventuais audiências públicas da Câmara Municipal de Manguoeirinha.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.

Os envelopes contendo as **Propostas de Preços e Habilitações** serão entregues no setor de protocolo da Câmara de Manguoeirinha, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, no dia **20 de dezembro de 2023**, das **08h30min às 08h50min**.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CREDENCIAMENTO.

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública para o credenciamento, e posterior abertura dos envelopes, que será realizada no setor de licitações da Câmara de Manguoeirinha, no dia **20 de dezembro de 2023**, às **09h00min**.

1 - SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

1.1. A presente licitação, que seguirá o rito do **pregão**, tendo o **Menor Preço** como critério para julgamento das propostas, será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 3.555/2000, Decreto Municipal n.º 072/2007 e Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar Municipal n.º 001/2009, alterada pela Lei Complementar Municipal n.º 008/2016;



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

1.2. Esta licitação é exclusiva para Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedores Individuais (MEI's), considerando o artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014;

2 - OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de radiodifusão sonora através de emissora FM para transmissão ao vivo das Sessões Legislativas, divulgação dos trabalhos legislativos e eventuais audiências públicas da Câmara Municipal de Mangueirinha**, conforme detalhamento contido no termo de referência - Anexo I do presente edital;

3 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

U. Orc.	Proj/Ativ	Elemento de Despesa
01.01	2100	33.90.39.88.00 – Serviços de Publicidade e Propaganda

4 - EDITAL E ANEXOS

4.1. O edital e demais documentos pertinentes à licitação em epígrafe serão colocados à disposição de qualquer pessoa e divulgados na *homepage* da Câmara Municipal para consulta e serão fornecidos aos interessados, mediante requerimento, junto ao setor de licitações, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, de segunda à sexta-feira, durante o horário de expediente da Edilidade;

5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação somente empresas que se enquadram como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Micro Empreendedores Individuais – MEI's, do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, desde que preencham as exigências do presente Edital;

5.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93;

5.3. Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio;



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

6 - APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

6.1. No dia, hora e local acima designado, será realizada sessão pública para recebimento das propostas dos interessados em participar da presente licitação, as quais deverão ser entregues no setor de protocolo da Câmara Municipal, em 02 (dois) envelopes separados, contendo:

- a) - ENVELOPE N.º 001 – PROPOSTA DE PREÇOS
- b) - ENVELOPE N.º 002 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.2. Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

a) PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2023
ENVELOPE "1" – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE.....
DATA:...../...../.....

b) PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2023
ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....
DATA:...../...../.....

6.3. Não serão aceitas propostas enviadas pelo correio ou outro serviço de entrega, sendo que os envelopes serão recebidos somente no dia e nos horários previstos acima;

6.4. Após o horário estabelecido neste edital nenhuma proposta será aceita. Da mesma forma, após a entrega dos envelopes não caberá desistência pelo proponente, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente fundamentado, e aceito pelo pregoeiro;

7 - CREDENCIAMENTO

7.1. Caso o proponente encaminhe um **representante** para acompanhar o procedimento licitatório e formular propostas, deverá formalizar uma **carta de credenciamento, reconhecido firma em cartório**, conforme modelo constante no **Anexo II**, a qual deverá ser entregue ao pregoeiro e/ou equipe de apoio no dia e nos horários previstos acima;

7.2. O credenciamento poderá ser feito também através de instrumento público ou particular de procuração que comprove a outorga dos poderes necessários para formular ofertas e lances



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente;

7.3. Cada licitante poderá credenciar apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada;

7.4. Juntamente com a carta de credenciamento (item 7.1) ou com o instrumento particular de procuração (item 7.2), o representante que pretende se credenciar, seja proprietário, sócio, representante legal ou simples procurador, deverá apresentar os seguintes documentos:

(I) documento oficial de identificação com fotografia;

(II) registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.5. Os documentos referentes ao credenciamento deverão ser entregues **FORA** dos envelopes de habilitação e proposta de preços;

7.6. Concluída a fase de recepção dos envelopes e realizado o credenciamento dos representantes dos licitantes, o pregoeiro solicitará dos mesmos a apresentação de declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo III**), após o que promoverá a imediata abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

8 – PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preços (**envelope 1**) deverá ser apresentada em envelope lacrado, datilografada ou digitada, impressa em papel timbrado, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em linguagem clara e objetiva, que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado, datada, com todas suas folhas rubricadas e a última assinada com o nome completo do representante da empresa, endereço, bem como o número de inscrição CNPJ;

8.2 Deverão constar, ainda, da PROPOSTA:

a) O seu prazo de validade, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação. Na omissão do prazo de validade, as propostas serão recebidas como válidas por este período;



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

b) O **preço mensal por item** para a referida contratação, expresso em real, com no máximo duas casas decimais, em algarismos e por extenso, sendo que no caso de discordância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o segundo;

b.1) A declaração expressa de que no preço estão incluídos todos os tributos, encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e sociais, fretes, taxas, seguros, e demais despesas decorrentes da execução do objeto deste certame;

9 – PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. No dia, hora e local designados para a realização da sessão pública para o recebimento das propostas, deverá o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (*vide* item 7.1 a 7.3);

9.2. Aberta a sessão, o pregoeiro providenciará a abertura imediata dos envelopes contendo as propostas de preços apresentadas e, após verificar a conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório (*vide* item 7.5), estabelecerá uma ordem de classificação;

9.3. No curso da sessão, o autor da proposta de valor mais baixo e os das propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão, por meio de representante devidamente credenciado, fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

9.4. Em não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 9.3, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer, por meio de representante devidamente credenciado, novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

9.5. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço**, observados as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no termo de referências;

9.6. A condução, pelo pregoeiro, da apresentação de lances verbais pelos proponentes classificados provisoriamente será iniciada pelo autor da proposta de maior preço classificada e assim sucessivamente em ordem decrescente de valor;

9.7. Os lances verbais deverão ser formulados de forma sucessiva pelos proponentes convocados pelo pregoeiro, em valores distintos e decrescentes dos propostos inicialmente;



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

- 9.8. O pregoeiro poderá determinar, a qualquer tempo, o valor mínimo para redução dos lances e o tempo máximo para sua apresentação;
- 9.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa competitiva, ficando, todavia, a sua última proposta apresentada registrada para fins de classificação;
- 9.10. Caso não se realizem lances verbais ou declarada encerrada a etapa competitiva, será observado o item 10.1 do presente edital, aceitando a proposta do licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro procederá a abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do mesmo;
- 9.11. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;
- 9.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
- 9.13. Nas situações previstas nos itens 9.10 e 9.12, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

10 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. O **envelope 2**, relativo à habilitação, deverá conter em seu interior, obrigatoriamente, original, cópia seguida de original ou cópia autenticada, da documentação abaixo relacionada, sob pena de inabilitação:

a) Habilitação jurídica:

a.1) registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.2) certidão simplificada da junta comercial;

a.3) caso os documentos mencionados no item a.1, já tenham sido apresentados para o credenciamento não é necessário a sua reapresentação no envelope de habilitação.

b) Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

b.1) prova de inscrição no cadastro de pessoas físicas – CPF (no caso de empresa individual) **OU** no cadastro nacional de pessoas jurídicas – CNPJ (no caso de sociedades empresárias), extraídos do *sítio* da Receita Federal;

b.2) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual **OU** municipal;

b.3) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

b.4) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

b.5) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT;

c) Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

c.1) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

c.2) Declaração do Contador responsável com número do CRC (Conselho Regional de Contabilidade), **reconhecida firma em cartório ou assinado digitalmente** garantindo a boa situação financeira da empresa licitante;

d) Declaração unificada (Anexo IV);

e) Qualificação Técnica:

e.1) Documentação relativa à qualificação técnica, Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que a proponente disponibiliza todos os equipamentos necessários para o fornecimento dos serviços ora contratados (**Anexo V**);

e.2) Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que o sinal de sua emissora abrange os limites territoriais deste Município (área urbana e rural) e/ou laudo de campo a nível técnico que comprove tal fato (**Anexo VI**);

e.3) Do profissional responsável pela execução geral dos serviços: Declaração assinada pelo representante legal de que possui em seu quadro de funcionários, profissional responsável pela execução geral e técnica dos serviços com experiência na área, devidamente treinado e qualificado para realizar transmissões sonoras de radiodifusão (**Anexo VII**) e/ou apresentar laudo de campo a nível técnico que comprove tal fato;

10.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Câmara Municipal ou publicação em órgão da imprensa oficial.



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

10.2.1 Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio;

10.3 A falta de qualquer documento previsto neste edital implicará na inabilitação do proponente;

10.3.1 Os documentos que possam ser obtidos mediante consulta na internet, que eventualmente tenham deixados de ser trazidos na habilitação pelos licitantes, poderão ser consultado pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio, para sanar a irregularidade, desde que não comprometa a celeridade do certame.

10.4 Deverão ser apresentadas toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.5. Os documentos que não apresentarem prazo de validade serão considerados como válidos por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão;

10.6. A Câmara Municipal não se responsabiliza pelos documentos originais apresentados;

10.7. Os modelos em anexo ao presente edital, por serem meramente ilustrativos, não poderão ser apenas preenchidos;

11 – RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de interpor recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

11.3. Qualquer recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a homologação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

11.6. Será lavrada ata circunstanciada da reunião, contendo o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação de habilitação e eventuais recursos interpostos;



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

12 - HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO

12.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado regularmente para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias;

12.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

12.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item 8.13 acima, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei;

12.3. Os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos após decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, quando não convocados para a contratação (Lei n.º 8.666/93, Art. 64, §3º);

13 – DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento pelos serviços relacionados no item 2 deste edital, será efetuado ao futuro contratado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, até o 5º (quinto) dia úteis do mês subsequente após a prestação do serviço do objeto do presente certame, mediante boleto bancário ou transferência eletrônica;

13.1. Seguindo o princípio da economicidade, caso a contratada opte em receber o pagamento mediante transferência eletrônica esta será **EXCLUSIVAMENTE** para os bancos oficiais, ou seja, Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal;

14 – DO CONTRATO E DAS CLÁUSULAS EXORBITANTES

14.1. A contratação decorrente desta licitação, como já mencionado, será formalizada mediante assinatura do respectivo contrato (**Anexo VIII**);

14.2. As cláusulas que dispõe sobre a execução do contrato, assim como as cláusulas exorbitantes que tratam da alteração unilateral do objeto, da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, da inoponibilidade da exceção do contrato não cumprido, da rescisão unilateral, da fiscalização e da aplicação de penalidades estão previstas na minuta do contrato em questão;



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

15 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

15.1. Até dois 02 (dias) úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando o pedido no endereço mencionado no preâmbulo deste edital;

15.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento desta;

15.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o prazo legal;

16- DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Esclarecimentos relativos ao presente edital e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações, no endereço mencionado preâmbulo deste edital ou pelo Fone/Fax (46) 3243-1580;


16.2. Integram o presente edital os seus 08 (oito) anexos;

16.3. Fica reservado ao Presidente da Câmara Municipal, na qualidade de ordenador da despesa, o direito de revogar ou anular o presente procedimento licitatório, no caso de conveniência e oportunidade ou ilegalidade, respectivamente;

16.4. É facultada ao pregoeiro e/ou equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do presente processo;

Mangueirinha, 07 de dezembro de 2023


Vanderley Dorini
Presidente do Legislativo


Jean Felipe dos Santos
Pregoeiro



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de radiodifusão sonora através de emissora FM para transmissão ao vivo das Sessões Legislativas, divulgação dos trabalhos legislativos e eventuais audiências públicas da Câmara Municipal de Mangueirinha.

2. DETALHAMENTO DOS ITENS

2.1 ITEM I - Transmissões ao vivo

1 A transmissão das sessões legislativas da Câmara Municipal deverá acontecer ao vivo e na íntegra, observado o local, dia e horário de início estabelecido no Regimento Interno da Edilidade e/ou na Lei Municipal 1.847/2014, devendo a emissora de radiodifusão sonora contratada se adequar em caso de eventual alteração;

1.2 Caso não seja possível transmitir as sessões legislativas ao vivo do item acima, a emissora de radiodifusão sonora contratada deverá veicular a íntegra da gravação da reunião, até o final da respectiva semana, em horário comercial (08h às 18h), com prévia e ampla divulgação no dia anterior, cujo material será fornecido pela Edilidade;

2 A emissora de radiodifusão sonora contratada deverá fornecer todos os equipamentos necessários à materialização da transmissão referida acima, cuja operacionalização ficará a cargo do profissional da mesma.

2.1 Independente da transmissão do Programa Oficial de Informações dos Poderes da República (A Voz do Brasil), conforme a Lei Federal n.º 13.644/2018, as sessões legislativas da Câmara Municipal deverão ser de acordo com o item 2.1, deste termo de referência;

3 A transmissão das sessões legislativas extraordinárias da Câmara Municipal deverá acontecer ao vivo e na íntegra;

3.1 Caso não seja possível transmitir as sessões legislativas extraordinárias ao vivo, a emissora de radiodifusão sonora contratada deverá veicular a íntegra da gravação da reunião, até o final da respectiva semana, em horário comercial (08h às 18h), com prévia e ampla divulgação no dia anterior, cujo material será fornecido pela Edilidade;

2.2 ITEM II - Divulgação dos trabalhos legislativos



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

1 A divulgação dos trabalhos legislativos corresponderá a avisos, comunicados ou boletins informativos relativos a ordem do dia e ao resumo dos trabalhos ocorridos nas sessões legislativas (ordinárias, extraordinárias e solenes), e eventuais audiências públicas, pautas das sessões legislativas e reuniões de comissões temáticas;

2 A veiculação das informações deverá ocorrer, obrigatoriamente, três vezes ao dia, de segunda à sexta-feira, entre 07h30min e 18h00min, e durar, no mínimo 04 (quatro) minutos, conforme disponibilidade de material;

3 A emissora de radiodifusão sonora contratada será responsável pela coleta das informações a serem divulgadas, devendo disponibilizar um profissional para cobrir todas as sessões legislativas e quando solicitado, os demais eventos pertinentes ao Poder Legislativo Municipal;

2.3 ITEM III - Programa ao vivo

1 A divulgação dos trabalhos legislativos corresponderá também um espaço para um programa ao vivo, todas as sextas-feiras, com o tempo mínimo de 20 (vinte) minutos;

2 A contratada deverá fornecer o espaço entre as 7h30min e as 12h30min, este será sempre no mesmo horário, a ser acordado posterior a contratação;

3 O Programa é destinado a entrevistas com os Vereadores, relativos a assuntos de interesse público, divulgação dos trabalhos legislativos, avisos, comunicados, boletins informativos relativos a ordem do dia e ao resumo dos trabalhos ocorridos nas sessões legislativas e eventuais audiências públicas, pautas das sessões legislativas e demais trabalhos realizados pelos edis, sendo vedado a promoção pessoal no espaço;

3.1 Caso não haja realização do programa na modalidade "ao vivo", tal como previsto no subitem anterior, poderá a contratante solicitar que sejam divulgados materiais gravados, tais como recortes das sessões plenárias ou outras referentes às atividades da Câmara Municipal;

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 Justifica-se a presente contratação, no intuito de divulgar os trabalhos realizados pela Câmara Municipal através de radiodifusão, proporcionar à população de Mangueirinha a possibilidade de ouvir as transmissões ao vivo das sessões legislativas através de emissoras de radiodifusão que podem ser sintonizadas no município de Mangueirinha.



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

Ofertar ao público que não pode comparecer presencialmente a disponibilidade de acompanhar no seu horário de realização ou após;

3.2 Outrossim, há processo de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de captação audiovisual e transmissões ao vivo das sessões legislativas ordinárias e extraordinárias, audiências públicas e demais eventos ao vivo através do site e também nas redes sociais da Câmara Municipal, mas que não atende toda a demanda, tendo em vista que muitas pessoas principalmente quem mora no interior do município de Mangueirinha, não têm acesso a internet ou que tem melhor acesso das informações através da transmissão radiofônica, ressaltando-se a força que o rádio ainda mantém como canal de informação para o público.

4. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

4.1 O prazo de vigência do contrato será de doze meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante vontade das partes, e havendo conveniência à esta Câmara, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

4.2 A prestação dos serviços ocorrerá no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro, nos termos do artigo 6º do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

4.3 Durante o recesso parlamentar, compreendido entre os dias 23 de dezembro a 01 de fevereiro e 18 de julho a 31 de julho, será suspensa a prestação de serviços pela CONTRATADA, sendo reduzido proporcionalmente o valor devido pela CONTRATANTE.

4.4 Diante das vedações legais atinentes ao período eleitoral (artigo 73, VI, "b" da Lei nº 9.504/1997), de forma excepcional e temporária, suspende-se a execução do contrato, sendo também reduzido proporcionalmente o valor devido pela CONTRATANTE, durante o período compreendido entre os dias 06 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

O valor mensal máximo a ser pago pela presente contratação será de **R\$ 5.386,31** (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e trinta e um centavos).



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

ANEXO II

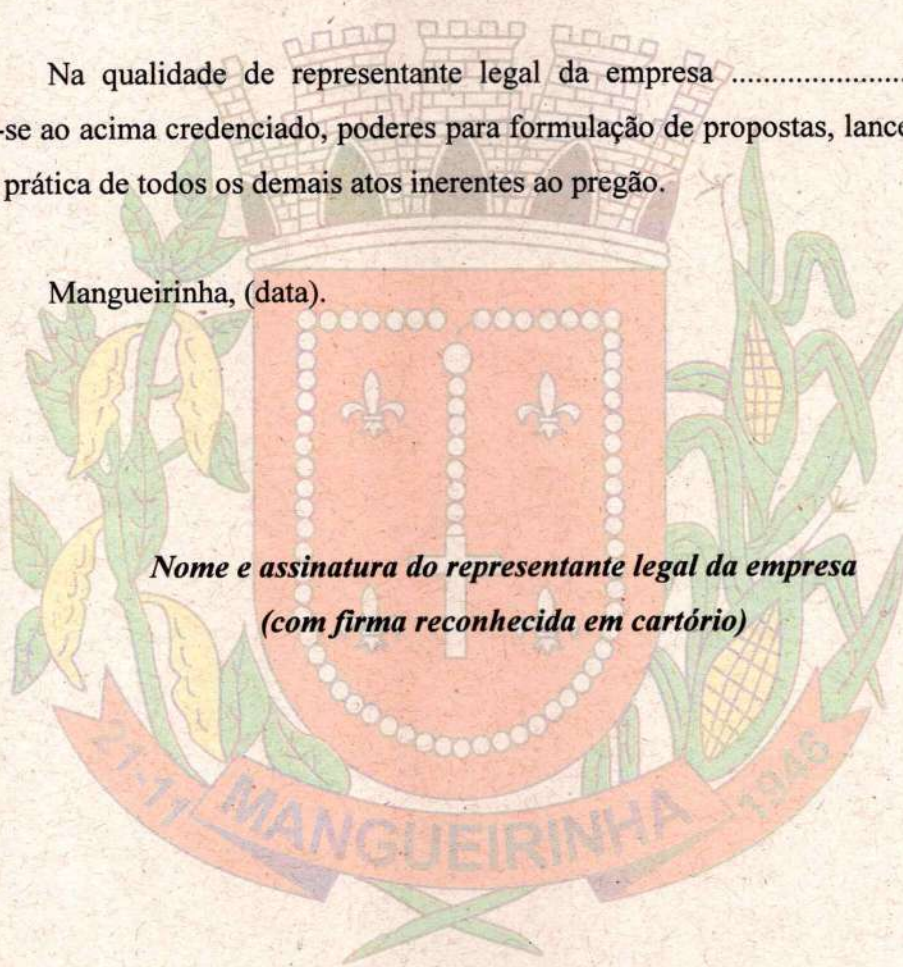
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Senhor(a)....., portador(a) da cédula de identidade n.º, devidamente inscrito(a) no CPF sob o n.º, a participar do processo licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n.º ____/____, instaurado pela Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao acima credenciado, poderes para formulação de propostas, lances, negociação e a para a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão.

Mangueirinha, (data).

**Nome e assinatura do representante legal da empresa
(com firma reconhecida em cartório)**





Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

ANEXO III

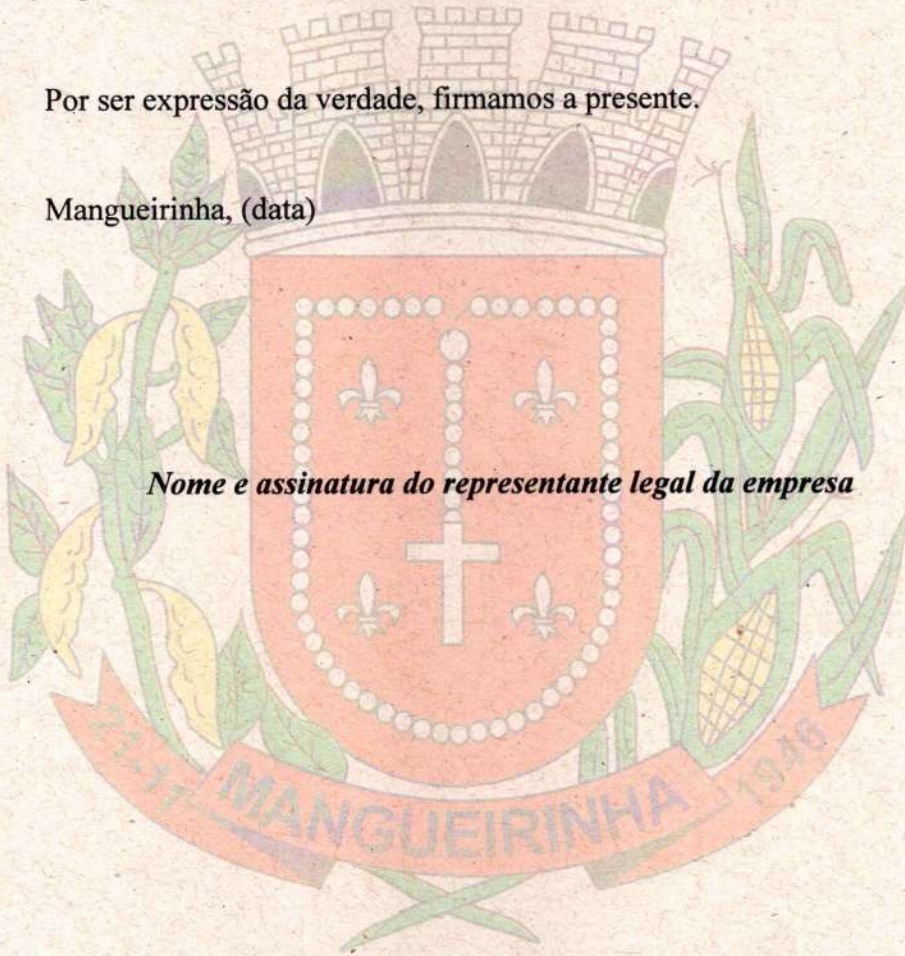
DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade pregão presencial n.º ____/____, instaurado pela Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, que conhecemos e cumprimos as exigências de habilitação previstas no instrumento convocatório.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Mangueirinha, (data)

Nome e assinatura do representante legal da empresa





Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Câmara Municipal de Mangueirinha/PR

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, localizada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, CEP _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, para os devidos fins de direito, que:

I. DE IDONEIDADE

— **NÃO** foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o Poder Público.

II. DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

— **NÃO** possui em seu quadro de colaboradores menores de 18 (dezoito) anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei nº 8.666/93.

III. DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA S. V. Nº 13 DO STF E DO PREJULGADO 9 DO TCE/PR

— **NÃO** possui em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda, função gratificada na Administração Pública direta e indireta, em qualquer dos poderes do Município, e pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção, conforme Súmula Vinculante nº 13, do STF, c/c acórdão nº 2745/2010 e Prejulgado nº 9 do TCE/PR¹.

IV. DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93

— **NÃO** possui em seu quadro societário e de empregados, servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9º, inciso III, da Lei 8666/93.

— Ainda, compromete-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ____ de XXXXX de 202X.

Assinatura do representante legal

Nome:

CPF:



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

¹ Parentesco:

Grau	Linha reta ascendente	Linha reta descendente	Linha colateral
1º	Pai/ mãe	Filho(a)	-
2º	Avô/ avó	Neto(a)	Irmão(ã)
3º	Bisavô/ bisavó	Bisneto(a)	Sobrinho(a)/ tio(a)

Afinidades decorrentes de casamento/união estável:

Grau	Linha reta ascendente	Linha reta descendente	Linha colateral
1º	Sogro(a)	Enteado(a)	-
2º	Pai/ mãe do(a) sogro(a)	Filho(a) do(a) enteado(a)	Cunhado(a)/ irmão(ã) do cônjuge
3º	Avô(ó) do(a) sogro(a)	Neto(a) do(a) enteado(a)	Sobrinho (a)/ tio(a) do cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha reta ascendente	Linha reta descendente	Linha colateral
1º	Padrasto/ madrasta	Genro/ nora	-
2º	Pai/mãe do(a) padrasto/madrasta	Cônjuge do(a) neto(a)	Cunhado(a)/cônjuge do(a) irmão(ã)
3º	Avô(ó) do(a) padrasto/madrasta	Cônjuge do(a) bisneto(a)	Cônjuge do(a) sobrinho (a)/Tio (a)





Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade pregão presencial n.º ___/___, declara para fins de direito e sob as penas da lei, que disponibilizará todos os equipamentos necessários para o fornecimento dos serviços ora contratados, bem como o local na sede da Contratante.

Mangueirinha, (data)

Nome e assinatura do representante legal da empresa





Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SINAL

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade pregão presencial n.º ____/____, declara para fins de direito e sob as penas da lei, que o sinal de sua emissora de radiodifusão sonora, de frequência modulada, abrange os limites territoriais deste Município (área urbana e rural).

Mangueirinha, (data)

Nome e assinatura do representante legal da empresa





Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL QUALIFICADO

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade pregão presencial n.º ____/____, declara para fins de direito e sob as penas da lei, que possui em seu quadro de funcionários, profissional responsável pela execução geral e técnica dos serviços com experiência na área, devidamente treinado e qualificado para realizar as transmissões sonoras de radiodifusão.

Mangueirinha, (data)

Nome e assinatura do representante legal da empresa





Câmara Municipal de Manguoeirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

ANEXO VIII

CONTRATO N.º ____/____

Por este instrumento particular, e na melhor forma de direito, que fazem entre si a **CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 77.780.120/0001-83, com sede administrativa na Rua Dom Pedro II, n.º 64, Centro, nesta cidade e Comarca de Manguoeirinha, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Vanderley Dorini, brasileiro, devidamente inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o n.º 977.XXX.XXX-49, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede administrativa na Rua _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado por seu sócio administrador, Sr. _____, devidamente inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o n.º _____, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, celebram este contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de radiodifusão sonora através de emissora FM para transmissão ao vivo das Sessões Legislativas, divulgação dos trabalhos legislativos e eventuais audiências públicas da Câmara Municipal de Manguoeirinha.

1.2 Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o edital do pregão presencial n.º 001/2023, com seus anexos, e a proposta da Contratada.

1.3 O prazo de vigência do contrato será de doze meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante vontade das partes, e havendo conveniência à esta Câmara, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A forma pela qual o objeto do presente contrato deverá ser executado encontra-se descrita no termo de referência, o qual é parte integrante do presente instrumento;



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

3.2 O início da execução do presente contrato será a partir do dia 02 de fevereiro de 2024 e será de doze meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante vontade das partes, e havendo conveniência à esta Câmara, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

3.3 O início da transmissão ao vivo das sessões legislativas ordinárias da Câmara Municipal deverá ocorrer em até 07 (sete) dias, a contar da assinatura do presente instrumento;

3.4 O prazo mencionado no item anterior também deverá ser observado em relação a veiculação das sessões legislativas extraordinárias.

CLÁUSULA QUARTA – O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, DATA-BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO;

4.1 Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará a Contratada o valor mensal de R\$ _____ (valor por extenso);

4.2 O valor total da contratação corresponde a R\$ _____ (valor por extenso);

4.3 O pagamento pelos serviços contratados será efetuado mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura até o dia 30 (trinta) de cada mês e o pagamento será até o 5º (quinto) dia útil subsequente, mediante boleto bancário ou transferência eletrônica;

4.3.1 Seguindo o princípio da economicidade, caso a contratada opte em receber o pagamento mediante transferência eletrônica está será EXCLUSIVAMENTE para os bancos oficiais, ou seja, Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal;

4.4 No preço contratado estão incluídos todos os tributos e demais encargos decorrentes da execução do objeto do presente contrato, não se responsabilizando a Contratante por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

4.5 O valor inicial cotado e contratado será fixo e irrevogável;

4.6 A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Contratante, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso;

4.7 A atualização financeira é devida desde a data limite fixada neste contrato para o devido pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento, com a incidência de 1% (um por cento) de juros moratórios ao mês.



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

U. Orc.	Proj/Ativ	Elemento de Despesa
01.01	2100	33.90.39.88.00 – Serviços de Publicidade e Propaganda

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato, do edital e seus anexos, especialmente do termo de referência;

6.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.4 Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.5 Efetuar o pagamento devido a Contratada, na forma estabelecida neste contrato;

6.6 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: A Contratada se obriga:

7.1 A cumprir, com empenho e dedicação, todos os encargos que lhe são conferidos, utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados;

7.2 A executar o objeto deste contrato obedecendo rigorosamente às especificações técnicas e os prazos contidos no termo de referência e/ou no presente instrumento contratual;

7.3 A reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto contratual;

7.4 A fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para o fornecimento dos serviços ora contratados;



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

7.5 A responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

7.6 A responder, exclusivamente, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;

7.7 A prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

7.8 A manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente procedimento licitatório;

7.9 A utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.10 A instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, quando for o caso;

7.11 A relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.12 A não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante, seja em virtude de cisão, incorporação ou fusão;

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência do contrato será de doze meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante vontade das partes, e havendo conveniência à esta Câmara, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

8.2 Em caso de prorrogação do contrato, aplicar-se-á o IPCA como índice de reajuste.

8.3 A prestação dos serviços ocorrerá no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro, nos termos do Artigo 06 do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

8.4 Durante o recesso parlamentar, compreendido entre os dias 23 de dezembro a 01 de fevereiro e 18 de julho a 31 de julho, será suspensa a prestação de serviços pela CONTRATADA, sendo reduzido proporcionalmente o valor devido pela CONTRATANTE.

8.5 Diante das vedações legais atinentes ao período eleitoral (artigo 73, VI, "b" da Lei nº 9.504/1997), de forma excepcional e temporária, suspende-se a execução do contrato, sendo também reduzido proporcionalmente o valor devido pela CONTRATANTE, durante o período compreendido entre os dias 06 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024.



CLÁUSULA NONA – DAS CLÁUSULAS EXORBITANTES

9.1 Da Alteração Unilateral do Objeto: A Contratante se reserva no direito de modificar unilateralmente o objeto do presente contrato para melhor adequá-lo às finalidades de interesse público, ficando a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, eventuais acréscimos e supressões no tocante a **quantidade** do objeto contratado;

9.1.1 A alteração referida no item anterior pode consistir no acréscimo ou diminuição de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (Lei n.º 8.666/93, Art. 65, §1º da Lei n.º 8.666/93);

9.1.2 Havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da Contratada, a Contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial;

9.2 Da Inoponibilidade da Exceção do Contrato não Cumprido: A *exceptio non adimpleti contractus* somente poderá ser invocada pela Contratada, com o fim de suspender a execução contratual, após 90 (noventa) dias de inadimplemento por parte da Contratante, e desde que ausente justa causa;

9.3 Da Rescisão Unilateral: A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Art. 78, I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à Contratada o direito a qualquer indenização, ressalvados os casos especificados no Art. 79, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurados nos autos do processo respectivo, o contraditório e a ampla defesa;

9.3.1 Nos casos enumerados no Art. 78, I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93, a rescisão dar-se-á por ato unilateral da Contratante, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento;

9.4 Da Aplicação de Penalidades: Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades a Contratada:

a) Advertência;

b) No caso de infração continuada (que se repete a cada dia), multa administrativa de 1% (um por cento) do valor do contrato por cada dia de descumprimento de obrigação assumida no contrato, até o limite de 20% (vinte por cento);

c) Multa Administrativa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, pela infração de qualquer cláusula do Contrato;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes após decorridos o prazo da sanção aplicada;

9.4.1 Se a Contratada não recolher o valor da multa que eventualmente lhe tenha sido imposta, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, o mesmo será automaticamente descontado da fatura a que fizer “jus”. Se a empresa Contratada não possuir mais créditos junto a Câmara Municipal, o valor da multa que lhe tenha sido imposta no prazo do item anterior será acrescido de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês;

9.4.2 As multas previstas nesta Cláusula não terão caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

9.4.3 Aplicam-se ao presente contrato as disposições contidas nos Arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO

10.1 O presente contrato também poderá ser alterado por acordo entre as partes contratantes, nos casos expressos no Art. 65, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, mediante o devido aditamento;

10.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão conforme dispõe a Lei n.º 8.666/93, e serão processadas mediante termo aditivo que será incorporado ao contrato para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS;

11.1 Os casos omissos do presente instrumento serão dirimidos com aplicação das Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto Federal n.º 3.555/2000, Lei Estadual n.º 15.608/07 e Decreto Municipal n.º 072/2007, assim como com base nos princípios gerais do direito público;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Contratante como o único competente para dirimir qualquer dúvida porventura surgida, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

E, por estarem de perfeito e comum acordo, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Mangueirinha, (data)

Vanderley Dorini

Presidente da Câmara Municipal

Contratada

Fiscal do contrato:

CPF n.º _____

01ª Testemunha

CPF n.º _____

01ª Testemunha

CPF n.º _____



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER N.º 099/2023

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2023

Trata-se de processo administrativo deflagrado visando a contratação de emissora de radiodifusão sonora para divulgação dos trabalhos legislativos e transmissão ao vivo das sessões legislativas da Edilidade.

Este Procurador Legislativo manifestou-se por meio do Parecer n.º 098/2023, afirmando que a modalidade licitatória que melhor se amolda ao objeto a ser contratado é o pregão, haja vista que se trata de contratação de serviço comum, de acordo com o conceito legal, bem como que a referida modalidade possibilita a flexibilização das propostas e, conseqüentemente, a obtenção daquela mais vantajosa à Administração.

Após a prolação do opinativo técnico, remeteu-se novamente o presente procedimento administrativo para a procuradoria jurídica para análise na forma do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93. É o que passo analisar.

Compulsando detidamente a minuta do edital, verifico que noticia corretamente a realização da licitação, bem como fixa as suas condições. A minuta do contrato, por sua vez, contém a previsão de obrigações adequadamente dimensionadas para cada uma das partes, e traz seus elementos essenciais.

Portanto, considerando que as minutas do edital e dos anexos atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o artigo 4.º, inciso I, da Lei n.º 10.520/02, opino por sua aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Recebido em: 02/12/23, às 15 h 02 min.




Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

Por fim, friso que as principais informações relativas à presente contratação devem ser registradas no mural de licitação disponível na *homepage* do TCE/PR e da Câmara Municipal de Mangueirinha, sem prejuízo da publicação em Diário Oficial do Município.

É o meu parecer.

Mangueirinha, 07 de dezembro de 2023.



FELIPE JOSÉ PIASSA

PROCURADOR LEGISLATIVO

OAB/PR Nº 79.827





Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

1. A Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, com sede na Rua Dom Pedro II, n.º 64, com base no Art. 4º, inciso II, da Lei Federal n.º 10.520/2002, convoca todas as empresas interessadas e enquadradas nas condições estabelecidas, a participarem do Pregão Presencial n.º 01/2023, do tipo **Menor Preço** como critério de julgamento, exclusivo para Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedores Individuais (MEI's), cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de radiodifusão sonora através de emissora FM para transmissão ao vivo das Sessões Legislativas, divulgação dos trabalhos legislativos e eventuais audiências públicas da Câmara Municipal de Mangueirinha.**

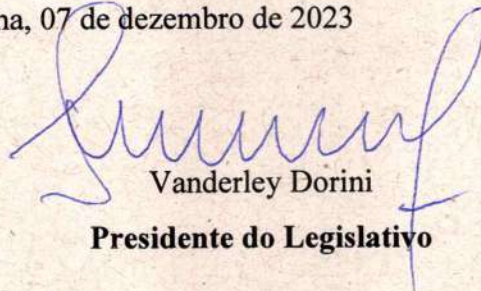
2. O valor máximo mensal é de **R\$ 5.386,31 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e trinta e um centavos).**

3. A íntegra do edital poderá ser lida no endereço da Câmara Municipal de Mangueirinha – PR (www.mangueirinha.pr.leg.br), na aba Licitações 2023, Pregão n.º 001/2023, ou solicitação diretamente na sede desta em dias úteis, durante o horário de expediente, no e-mail: camara@mangueirinha.pr.leg.br ou camaramangueirinha@hotmail.com, para envio do arquivo do edital.

4. Os envelopes contendo as **Propostas de Preços e Habilitações** serão entregues no setor de protocolo da Câmara de Mangueirinha, no endereço mencionado acima, no dia **20 de dezembro de 2023 das 08h30min às 08h50min.**

5. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública para o credenciamento, e posterior **abertura dos envelopes**, que será realizada no dia **20 de dezembro de 2023 às 09h00min.**

Mangueirinha, 07 de dezembro de 2023



Vanderley Dorini
Presidente do Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

1. A Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, com sede na Rua Dom Pedro II, n.º 64, com base no Art. 4º, inciso II, da Lei Federal n.º 10.520/2002, convida todas as empresas interessadas e enquadradas nas condições estabelecidas, a participarem do Pregão Presencial n.º 01/2023, do tipo Menor Preço como critério de julgamento, exclusivo para Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedores Individuais (MEI's), cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de radiodifusão sonora através de emissora FM para transmissão ao vivo das Sessões Legislativas, divulgação dos trabalhos legislativos e eventuais audiências públicas da Câmara Municipal de Mangueirinha.

2. O valor máximo mensal é de R\$ 5.386,31 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e trinta e um centavos).

3. A íntegra do edital poderá ser lida no endereço da Câmara Municipal de Mangueirinha - PR (www.mangueirinha.pr.leg.br), na aba Licitações 2023, Pregão n.º 001/2023, ou solicitação diretamente na sede desta em dias úteis, durante o horário de expediente, no e-mail: camara@mangueirinha.pr.leg.br ou camaramangueirinha@hotmail.com, para envio do arquivo do edital.

4. Os envelopes contendo as Propostas de Preços e Habilitações serão entregues no setor de protocolo da Câmara de Mangueirinha, no endereço mencionado acima, no dia 07 de dezembro de 2023 das 08h30min às 08h50min.

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública para o credenciamento, e posterior abertura dos envelopes, que será realizada no dia 20 de dezembro de 2023 às 09h00min.

Mangueirinha, 07 de dezembro de 2023

Vanderley Dorini - Presidente do Legislativo

Cod423344

Pauta da 43ª Sessão Ordinária do terceiro ano legislativo da 18ª legislatura da Câmara Municipal de Mangueirinha. (11/12/2023)

-Matérias a apresentar:

Do Poder Legislativo Municipal:

-Balancete financeiro n.º 11/2023 no valor de R\$ 310.520,09 (trezentos e dez mil, quinhentos e vinte reais e nove centavos)

-Indicações e Requerimento a serem apresentadas:

-Indicação n.º 141/2023-Que o Poder Executivo Municipal faça uma cozinha no pavilhão da Comunidade do P.A Vitória para ser usada pelo Clube de Mães daquela comunidade. (Vilmar de Lima - Mussum)

-Matérias constantes na Ordem do Dia

Do Poder Executivo Municipal:

Em segunda votação:

-Projeto de Lei n.º 49/2023- Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.

-Projeto de Lei n.º 57/2023- Altera a Lei Municipal n.º 2.073, de 27 de março de 2019, que dispõe sobre a regularização fundiária no Município de Mangueirinha.

-Projeto de Lei n.º 58/2023- Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área de terras de sua propriedade para beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, e define critérios de cadastro para financiamento junto a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.

-Projeto de Lei n.º 59/2023- Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial, e dá outras providências.

Em primeira votação:

-Projeto de Lei n.º 60/2023- Altera a Lei Municipal n.º 2.249, de 6 de abril de 2022, que dispõe sobre a criação do Conselho de Municipal de Meio Ambiente de Mangueirinha.

-Projeto de Lei n.º 62/2023- Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial, e dá outras providências.

Edemilson dos Santos - 1º Secretário da Câmara Municipal de Mangueirinha


Cod423343

CERTIDÃO

1. Certifico que, não foi solicitada a impugnação do edital do **Pregão Presencial n.º 001/2023**.

O referido é verdade e dou fé.

Mangueirinha, 19 de dezembro de 2023


Jean Felipe dos Santos
Pregoeiro

SOCIEDADE DE COMUNICAÇÃO MANGUEIRINHA LTDA

R Marechal Deodoro, Nº 22 - Centro Mangueirinha-PR

CNPJ nº 81.666.760/0001-34 IE: 90715231-68

Para
CAMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o Senhor BRUNO CARLOS DE AGUIAR, portador da Cédula de Identidade nº 4.988.993-3, inscrito no CPF nº 033.259.529-33, a participar do processo licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 001/2023, instaurado pela Camara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná.

Na qualidade de representante legal da empresa SOCIEDADE DE COMUNICAÇÃO MANGUEIRINHA LTDA, outorga-se ao acima credenciado, poderes para formulação de propostas, lances, negociações e a para a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão.

Mangueirinha, 19 de Dezembro de 2023.



Maria Beatriz de Aguiar

MARIA BEATRIZ DE AGUIAR
SOCIA ADMINISTRADORA



CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Recebido em: 20.12.23 às 08:40 min.

Rafaela Camargo
Assinatura

TABELIONATO DE NOTAS MANGUEIRINHA - PR - TABELIÃO JOÃO PAULO CECHINI DA SILVA
R. Marechal Deodoro, 22 - Sala 01 - CEP: 85640-000 - TEL: (41) 3243-1407 - NOTARIADO@PR.MANGUEIRINHA.PR

Selo SFTN1RGefb3yj2Ntr9e9F751q
Consulte em <http://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança a assinatura de MARIA BEATRIZ DE AGUIAR. Dou fé. Mangueirinha-PR, 19 de dezembro de 2023. Emol.: R\$5,36(VRC 21,73), Funrajus: R\$1,34, Selo: R\$1,00, FUNDEP: R\$0,27, ISSQN: R\$0,16. Total: R\$8,12

Em Teste da Verdade

Rafaela Camargo
Rafaela Camargo - Escrevente

89

SOCIEDADE DE COMUNICAÇÃO MANGUEIRINHA LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 81.666.760/0001-34 – NIRE: 41202240898

BRUNO CARLOS DE AGUIAR, brasileiro, natural de Pato Branco/PR, casado pelo regime de Separação de Bens, nascido em 08/02/1982, empresário, residente e domiciliado em Mangueirinha, Estado do Paraná, na Avenida Souza Naves, nº 52, Centro, CEP: 85.540-000, portador da Cédula de Identidade Civil, nº 4.988.993-3 SSP/PR e CPF nº 033.259.529-33;

MARIA BEATRIZ DE AGUIAR, brasileira, natural de Mamborê/PR, nascida em 17/01/1954, viúva, empresária, residente e domiciliada em Mangueirinha, Estado do Paraná, na Rua Santos Dumont, nº 268, Centro, CEP 85.540-000, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 1.022.911-1 SSP/PR e CPF nº 518.593.359-34; e

ANA LUIZA DE AGUIAR COLFERAI, brasileira, natural de Pato Branco/PR, nascida em 30/06/1984, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, médica, residente e domiciliada em Coronel Vivida, Estado do Paraná, na Rua Coronel Pedro Pacheco, nº 399, Centro, CEP: 85.550-000, portadora da Cédula da Identidade Civil nº 9.287.993-3 SSP/PR e CPF nº 050.408.999-47, únicos sócios da sociedade que gira sob o nome empresarial de **SOCIEDADE DE COMUNICAÇÃO MANGUEIRINHA LTDA**, com sede e foro nesta cidade e comarca de Mangueirinha, Estado do Paraná, na Rua Marechal Deodoro nº 22, Centro, CEP: 85.5540-000, com seu contrato social de Constituição devidamente arquivado na JUCEPAR sob nº 41202240898 em 06/10/1989, Primeira Alteração Contratual arquivada na JUCEPAR sob nº 992363969, em data de 28/10/1999, Segunda Alteração Contratual arquivada na JUCEPAR sob nº 2000213122-6 em data de 11/09/2000, Terceira Alteração Contratual arquivada na JUCEPAR sob nº 20012492558 em data de 15/10/2001, Quarta Alteração e Consolidação Contratual arquivada na JUCEPAR sob o nº 20090614461 e Quinta Alteração e Consolidação Contratual arquivada na JUCEPAR sob o nº 20190094443, Código de Verificação: 11901403508 em data de 28/03/2019, resolvem, por este instrumento, alterar e consolidar o Contrato Social, conforme as cláusulas que seguem:

Cláusula Primeira: O **OBJETO SOCIAL** passa a ser o de: ATIVIDADES DE RADIO; ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE; ATIVIDADES DE PÓS PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO; ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA; WEB DESIGN; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO; ATIVIDADES DE PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; PRODUÇÃO E/OU PROMOÇÃO DE EVENTOS MUSICAIS OU ESPORTIVOS.

Cláusula Segunda: Declara-se que a atividade se **enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
 CONFERE COM O ORIGINAL

Recebido em: 20/12/23 às 08:40 h. 40

EM: 20/12/23

CONTABILIDADE DIREÇÃO
 JURÍDICO LICITAÇÃO

Assinatura

SOCIEDADE DE COMUNICAÇÃO MANGUEIRINHA LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 81.666.760/0001-34 – NIRE: 41202240898

2

Cláusula Terceira: Em virtude das alterações, fica o presente Contrato vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
SOCIEDADE DE COMUNICAÇÃO MANGUEIRINHA LTDA
CNPJ: 81.666.760/0001-34 – NIRE: 41202240898

BRUNO CARLOS DE AGUIAR, brasileiro, natural de Pato Branco/PR, casado pelo regime de Separação de Bens, nascido em 08/02/1982, empresário, residente e domiciliado em Manguierinha, Estado do Paraná, na Avenida Souza Naves, nº 52, Centro, CEP: 85.540-000, portador da Cédula de Identidade Civil, nº 4.988.993-3 SSP/PR e CPF nº 033.259.529-33;

MARIA BEATRIZ DE AGUIAR, brasileira, natural de Mamborê/PR, nascida em 17/01/1954, viúva, empresária, residente e domiciliada em Manguierinha, Estado do Paraná, na Rua Santos Dumont, nº 268, Centro, CEP 85.540-000, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 1.022.911-1 SSP/PR e CPF nº 518.593.359-34; e

ANA LUIZA DE AGUIAR COLFERAI, brasileira, natural de Pato Branco/PR, nascida em 30/06/1984, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, médica, residente e domiciliada em Coronel Vivida, Estado do Paraná, na Rua Coronel Pedro Pacheco, nº 399, Centro, CEP: 85.550-000, portadora da Cédula da Identidade Civil nº 9.287.993-3 SSP/PR e CPF nº 050.408.999-47, únicos sócios da sociedade que gira sob o nome empresarial de **SOCIEDADE DE COMUNICAÇÃO MANGUEIRINHA LTDA**, com sede e foro nesta cidade e comarca de Manguierinha, Estado do Paraná, na Rua Marechal Deodoro nº 22, Centro, CEP: 85.5540-000, com seu contrato social de Constituição devidamente arquivado na JUCEPAR sob nº 41202240898 em 06/10/1989, Primeira Alteração Contratual arquivada na JUCEPAR sob nº 992363969, em data de 28/10/1999, Segunda Alteração Contratual arquivada na JUCEPAR sob nº 2000213122-6 em data de 11/09/2000, Terceira Alteração Contratual arquivada na JUCEPAR sob nº 20012492558 em data de 15/10/2001, Quarta Alteração e Consolidação Contratual arquivada na JUCEPAR sob o nº 20090614461 e Quinta Alteração e Consolidação Contratual arquivada na JUCEPAR sob o nº 20190094443, Código de Verificação: 11901403508 em data de 28/03/2019, resolvem consolidar seu contrato social que passará a reger-se pelo que está contido nas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira: A sociedade empresária limitada gira sob o nome empresarial de "**SOCIEDADE DE COMUNICAÇÃO MANGUEIRINHA LTDA**" e será regida por este contrato, pelas normas do Código Civil Brasileiro instituído pela lei nº 10.406/02 e supletivamente pela Lei nº 6.404/76 das Sociedades por Ações.

Cláusula Segunda: A sociedade tem a sua sede, na cidade Manguierinha, Estado do Paraná, à Rua Marechal Deodoro, nº 22, Centro, CEP:85.540-000, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seus sócios, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

SOCIEDADE DE COMUNICAÇÃO MANGUEIRINHA LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 81.666.760/0001-34 – NIRE: 41202240898

Cláusula Terceira: O **OBJETO SOCIAL** é o de: ATIVIDADES DE RADIO; ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE; ATIVIDADES DE PÓS PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO; ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA; WEB DESIGN; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; ATIVIDADES DE PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; PRODUÇÃO E/OU PROMOÇÃO DE EVENTOS MUSICAIS OU ESPORTIVOS.

Cláusula Quarta: O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é 01/10/1989. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

Cláusula Quinta: O capital social inteiramente subscrito e integralizado é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) dividido em 480 (quatrocentos e oitenta) quotas no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada quota, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
BRUNO CARLOS DE AGUIAR	298	62,08	29.800,00
ANA LUIZA DE AGUIAR COLFERAI	176	36,67	17.600,00
MARIA BEATRIZ DE AGUIAR	6	1,25	600,00
TOTAL	480	100	48.000,00

Cláusula Sexta: As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os Artigos 1056 e 1057 da Lei 10.406 de 10/10/2002 - CC.

Cláusula Sétima: O capital social, na sua totalidade, pertencerá sempre a pessoa físicas brasileiras natas ou naturalizadas há mais de 10 anos ou pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País. Em qualquer caso, pelo menos setenta por cento do capital votante devera pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação.

O quadro do pessoal será sempre constituído, ao menos, de dois terços (2/3) de trabalhadores brasileiros;

SOCIEDADE DE COMUNICAÇÃO MANGUEIRINHA LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 81.666.760/0001-34 – NIRE: 41202240898

4

A responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculadas são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos.

As cotas representativas do capital social serão inalteráveis e incaucionáveis a pessoas naturais ou jurídicas estrangeiras;

Cláusula Oitava: A empresa não poderá efetuar alteração do seu instrumento social sem previa autorização dos órgãos competentes, na forma da lei.

Cláusula Nona: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002 - CC.

Cláusula Décima: A sociedade será administrada pela sócia-administradora já qualificada MARIA BEATRIZ DE AGUIAR à qual compete privativa e individualmente ou em conjunto o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando os mesmos dispensados da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento do mesmo em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

Parágrafo Único - O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

Cláusula Décima Primeira: O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de Sociedade obedecido às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o Artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2003 - Código Civil.

Cláusula Décima Segunda: As reuniões, quando necessárias, serão convocadas pelo administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços dos sócios.

Cláusula Décima Terceira: As deliberações sociais tomadas em reunião de sócios, cujo quórum de instalação e de decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quórum maior.

**SOCIEDADE DE COMUNICAÇÃO MANGUEIRINHA LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 81.666.760/0001-34 – NIRE: 41202240898**

5

Cláusula Décima Quarta: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta: A administradora declara, sob as penas da lei de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.


Cláusula Décima Sexta: Declara-se que a atividade se **enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

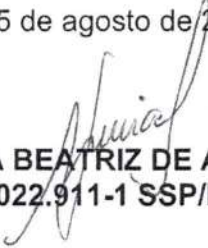
Cláusula Décima Sétima: Os sócios elegem o Foro da Comarca de Mangueirinha, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelos sócios, depois de anotadas, obrigando-se fielmente por si.

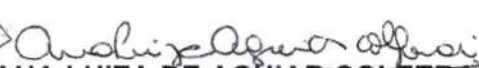
Mangueirinha/PR, 25 de agosto de 2022.

TABELIONATO
MANGUEIRINHA


BRUNO CARLOS DE AGUIAR
RG: 4.988.993-3 SSP/PR


MARIA BEATRIZ DE AGUIAR
RG: 1.022.911-1 SSP/PR

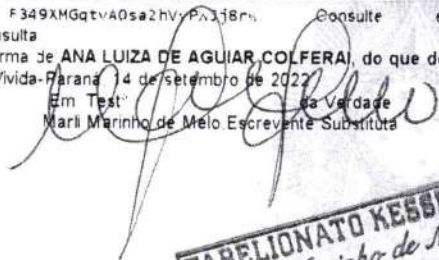
TABELIONATO KESSLER


ANA LUIZA DE AGUIAR COLFERAI
RG: 9.287.993-3 SSP/PR



TABELIONATO KESSLER
 João Roque Kessler - Tabelião
 Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233 - Centro - Coronel Vivida - PR
 (46) 3232-1292
 (46) 98413-9215
 tabelionatocoronel@gmail.com

Selo Digital nº F349XMGqtV40sa2hvYPA3j8r... Consulte em
<http://selo.funarpen.com.br/consulta>
 Reconheço por Verdadeira a firma de ANA LUIZA DE AGUIAR COLFERAI, do que dou
 fé. *0002* 596693* Coronel Vivida-Paraná 14 de setembro de 2022
 Em Teste da Verdade
 Marlí Marinho de Melo Escrevente Substituta

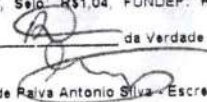


TABELIONATO KESSLER
 Marlí Marinho de Melo
 Esc. Substituta
 CORONEL VIVIDA - PARANA



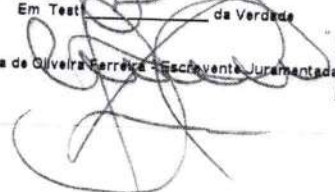
TABELIONATO DE NOTAS
 MANGUEIRINHA - PR - TABELIÃO JOÃO PAULO
 BRUNA SOLANGE DE PAIVA ANTONIO SILVA
 ESCREVENTE

Selo F751XNqtRbEhs1rRQ23ejyaA
 Consulte em <http://selo.funarpen.com.br/consulta>
 Reconheço verdadeira a assinatura de BRUNO CARLOS DE AGUIAR
 Dou fé Mangueirinha-PR, 07 de outubro de 2022 Emol: R\$10,73(VRC
 43,60), Funrejus: R\$2,68, Selo: R\$1,04, FUNDEP: R\$0,63, ISSQN:
 R\$0,32. Total: R\$16,30
 Em Teste da Verdade
 Bruna Solange de Paiva Antonio Silva - Escrevente




TABELIONATO DE NOTAS
 MANGUEIRINHA - PR - TABELIÃO JOÃO PAULO CECINI DA SILVA
 AGDA DE OLIVEIRA FERREIRA
 ESCREVENTE

Selo F751X4UqtFVjDsItAH3YajfJs
 Consulte em <http://selo.funarpen.com.br/consulta>
 Reconheço verdadeira a assinatura de MARIA BEATRIZ DE AGUIAR
 Dou fé Mangueirinha-PR, 28 de outubro de 2022 Emol: R\$10,73(VRC
 43,60), Funrejus: R\$2,68, Selo: R\$1,04, FUNDEP: R\$0,63, ISSQN:
 R\$0,32. Total: R\$16,30
 Em Teste da Verdade
 Agda de Oliveira Ferreira - Escrevente Juramentada




TABELIONATO DE NOTAS
 MANGUEIRINHA - PR
 AGDA DE OLIVEIRA FERREIRA
 ESCREVENTE





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, EDUARDO HENRIQUE BERTOLLA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 067108, registrado em 09/01/2015, inscrito no CPF n° 04795332967, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
04795332967	067108	EDUARDO HENRIQUE BERTOLLA



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2022 15:21 SOB N° 20225901528.
PROTOCOLO: 225901528 DE 18/11/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12215003825. CNPJ DA SEDE: 81666760000134.
NIRE: 41202240898. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/11/2022.
SOCIEDADE DE COMUNICACAO MANGUEIRINHA LTDA

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

SOCIEDADE DE COMUNICAÇÃO MANGUEIRINHA LTDA

R Marechal Deodoro, Nº 22 - Centro Mangueirinha-PR

CNPJ nº 81.666.760/0001-34 IE: 90715231-68

Para
CAMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº 001/2023, instaurado pela Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, que conhecemos as exigências de habilitação prevista no instrumento convocatório.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Mangueirinha, 19 de Dezembro de 2023.



MARIA BEATRIZ DE AGUIAR
SOCIA-ADMINISTRADORA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Recebido em: 20/12/23 às 08:40 min.



Agência



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIS

BRUNO CARLOS DE AGUIAR

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 4988993-3 SESP PR

CPF 033.259.529-33 DATA NASCIMENTO 08/02/1982

FILIAÇÃO
 MIGUEL CARLOS RODRIGUES DE AGUIAR
 MARIA BEATRIZ DE AGUIAR

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 C

NP REGISTRO 01630817297 VALIDADE 09/06/2031 1ª HABILITAÇÃO 23/01/2001

OBSERVAÇÕES

PROIBIDO PLASTIFICAR

2219963177

LOCAL MANGUEIRINHA, PR DATA EMISSÃO 10/06/2021

61635016914
 PR919786823

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2219963177

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
 CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 20 / 12 / 23

- CONTABILIDADE
- DIREÇÃO
- JURÍDICO
- LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: **SOCIEDADE DE COMUNICAÇÃO MANGUEIRINHA LTDA**
DATA: 20/12/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Recebido em: 20/12/23 às 08:40


MANGUEIRINHA

SOCIEDADE DE COMUNICAÇÃO MANGUEIRINHA LTDA

R Marechal Deodoro, Nº 22 - Centro Mangueirinha-PR

CNPJ nº 81.666.760/0001-34 IE: 90715231-68

PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

RAZÃO SOCIAL: **SOCIEDADE DE COMUNICAÇÃO MANGUEIRINHA LTDA**

CNPJ Nº 81.666.760/0001-34

ENDEREÇO: R Marechal Deodoro, nº 22 – Centro - Mangueirinha – PR

TELEFONE: (46) 3243-1541

E-mail: comercialaraucariaam@gmail.com

OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de radiodifusão sonora através de emissora FM para transmissão ao vivo das Sessões Legislativas, divulgação dos trabalhos legislativos e eventuais audiências públicas da Camara Municipal de Mangueirinha.


ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO	VALOR POR EXTENSO
1	TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS, DOS TRABALHOS LEGISLATIVO E EVENTUAIS AUDIENCIAS PUBLICAS	R\$ 5.386,30	Cinco mil trezentos e oitenta e seis reais e trinta centavos.
VALOR TOTAL: R\$ 64.635,60 (Sessenta e quatro mil seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos)			

Declaro que no preço estão incluídos todos os tributos, encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e sociais, fretes, taxas, seguros, e demais despesas decorrentes da execução do objeto deste certame.

PRAZO DE VALIDADE: O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente após a entrega do objeto do presente certame, mediante boleto bancário ou transferência eletrônica.

Mangueirinha-PR, 19 de Dezembro de 2023.



MARIA BEATRIZ DE AGUIAR
SÓCIA-ADMINISTRADORA


Rosamundo Ap do Cruz

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
ENVELOPE "2" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: **SOCIEDADE DE COMUNICAÇÃO MANGUEIRINHA LT**
DATA: 20/12/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Recebido em: 20/12/23 às 08 h 40 min.


Assinatura

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SOCIEDADE DE COMUNICACAO MANGUEIRINHA LTDA			Protocolo: PRC2318861080		
NIRE : 41202240898					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo		Início de Atividade	
41202240898	81.666.760/0001-34	06/10/1989		01/10/1989	
Endereço Completo Rua MARECHAL DEODORO, Nº 22, CENTRO - Mangueirinha/PR - CEP 85540-000					
Objeto Social ATIVIDADES DE RADIO ATIVIDADES DE PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO PRODUCAO DE FILMES PARA PUBLICIDADE ATIVIDADES DE POS PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA WEB DESIGN PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET, FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO ATIVIDADES DE PUBLICIDADE SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS PRODUCAO E/OU PROMOCAO DE EVENTOS MUSICAIS OU ESPORTIVOS.					
Capital Social R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ANA LUIZA DE AGUIAR COLFERAI	050.408.999-47	R\$ 17.600,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
BRUNO CARLOS DE AGUIAR	033.259.529-33	R\$ 29.800,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
MARIA BEATRIZ DE AGUIAR	518.593.359-34	R\$ 600,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
MARIA BEATRIZ DE AGUIAR	518.593.359-34	Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA		
03/04/2023	20232329060	902 / 959 - LEVANTAMENTO DE PENHORA DE COTAS	Status		
SEM STATUS					
Observações: PROTOCOLO 187077126 VARA CÍVEL DE MANGUEIRINHA AUTOS: 00000034-23.1997.8.16.0110 PROCEDER AVERBAÇÃO DAQUELA MESMA DEMANDA COM OUTRAS QUATRO EXECUÇÕES APENSAS (0000035-08.1997.8.16.0110 / 0000036-90.1997.8.16.0110 / 0000037-75.1997.8.16.0110 / 0000033-38.1997.8.16.0110) JUNTO AO REGISTRO SOCIAL DA EMPRESA SOCIEDADE DE COMUNICAÇÃO MANGUEIRINHA LTDA (CNPJ:84.666.760/0001-34) 08/01/2019					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/12/2023, às 11:37:50 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código XSA7TPUT.



PRC2318861080

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

Assinada AP

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 81.666.760/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/10/1989
NOME EMPRESARIAL SOCIEDADE DE COMUNICACAO MANGUEIRINHA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO ARAUCARIA FM	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 62.01-5-02 - Web design 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MARECHAL DEODORO	NÚMERO 22	COMPLEMENTO *****
CEP 85.540-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MANGUEIRINHA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/01/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/12/2023 às 11:33:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

nd

Rosivaldo AP de C

[Assinatura]

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

Este alvará é a título precário conforme Lei 19/2022

A Prefeitura Municipal de Manguueirinha, conforme Código Tributário Municipal, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/O FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrição nos cadastros de:

**Alvará
320**

NOME / RAZÃO SOCIAL

320 - 4 SOCIEDADE DE COMUNICAÇÃO MANGUEIRINHA LTDA

Nome Fantasia -

Atividade(s):

Atividades de rádio

Atividades de sonorização e de iluminação

Filmagem de festas e eventos

Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento d

ENDEREÇO

Logradouro: Rua MARECHAL DEODORO

Número: 0

Complemento: S/N

CEP: 85540-000

Bairro: CENTRO

Distrito:

Cidade: Manguueirinha

UF: PR

DOCUMENTOS

CNPJ: 81.666.760/0001-34

Inscrição Estadual:

CARACTERÍSTICAS

Metragem: 100 m²

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

HORARIO COMERCIAL

VALIDO ATÉ 30/04/2024

Manguueirinha(PR), 15 de Dezembro de 2023.

Heide Brumillo

SECRETARIA DE FINANÇAS



Elizandra Bemsem

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO CADASTRO
E FISCALIZAÇÃO

OBSERVAÇÃO

- 1 - É OBRIGATORIA A RENOVAÇÃO DA LICENÇA SEMPRE QUE OCORRER MUDANÇAS DE ATIVIDADE, MODIFICAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO OU TRANSFERENCIA DE LOCAL;
- 2 - NOS CASOS DE ALTERAÇÕES TAIS COMO: ENCERRAMENTO, MUDANÇAS DE ENDEREÇOS, RAZÃO SOCIAL, RAMO DE ATIVIDADE, ENTRE OUTRAS, O CONTRIBUINTE SERÁ OBRIGADO A COMUNICAR A PREFEITURA DENTRO DO PRAZO DE 30 DIAS.
- 3 - O ALVARÁ DA VIGILANCIA SANITÁRIA É OBRIGATORIO E FAZ PARTE INTEGRANTE DO ALVARA DE LICENÇA DO SEU ESTABELECIMENTO COMERCIAL;
- 4 - EVITE MULTAS, AUDITORIAS, FISCALIZAÇÃO ESPECIAL E OUTROS ABORRECIMENTOS MANTENDO EM DIA A SUA SITUAÇÃO PERANTE O FISCO.

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOCIEDADE DE COMUNICACAO MANGUEIRINHA LTDA
CNPJ: 81.666.760/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:40:35 do dia 16/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/04/2024.

Código de controle da certidão: **3655.38BF.2327.276E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

rd

§

Rozini da AP da Cy



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031939837-91

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **81.666.760/0001-34**
Nome: **SOCIEDADE DE COMUNICACAO MANGUEIRINHA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/02/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Procurador AP do US

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

NÚMERO
4445

VÁLIDO ATÉ
14/03/2024

CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL

SOCIEDADE DE COMUNICAÇÃO MANGUEIRINHA LTDA - CNPJ 81.666.760/0001-34

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 15/12/2023

COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE

CITAÇÃO

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO A(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).
A FAZENDA MUNICIPAL SE RESERVA O DIREITO DE COBRAR OS DÉBITOS QUE VENHAM A SER CONSTATADOS, MESMO SE REFERENTES A PERÍODOS COMPREENDIDOS NESTA CERTIDÃO

Mangueirinha(PR), 15 de Dezembro de 2023.

Dou fé

Elizandra Bembem

Emitida por: ELIZANDRA APARECIDA BEMBEM

Matricula:

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO CADASTRO E FISCALIZAÇÃO



[Handwritten signature]

Handwritten note: "Hand do AP da UY"

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 81.666.760/0001-34
Razão Social: SOCIEDADE DE COMUNICACAO MANGUEIRINHA LTDA
Endereço: RUA MARECHAL DEODORO 22 / CENTRO / MANGUEIRINHA / PR / 85540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/12/2023 a 30/12/2023

Certificação Número: 2023120108525683780387

Informação obtida em 01/12/2023 08:52:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Roberto do AD do Ury



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOCIEDADE DE COMUNICACAO MANGUEIRINHA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 81.666.760/0001-34
Certidão n°: 32081647/2023
Expedição: 03/07/2023, às 14:08:46
Validade: 30/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOCIEDADE DE COMUNICACAO MANGUEIRINHA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **81.666.760/0001-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Roberto de A. da C. M.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de MANGUEIRINHA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

SOCIEDADE DE COMUNICACAO MANGUEIRINHA LTDA

CNPJ: 81.666.760/0001-34

Local da Sede:

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de MANGUEIRINHA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

MANGUEIRINHA, 14 de dezembro de 2023

Assinado de forma digital por
CELSON CHRISTIAN STEVENS:10537
Dados: 2023.12.14 14:13:00 -03'00'

Celson Christian Stevens
Distribuidor



rel

Resumo de AVJ cy

DECLARAÇÃO DO CONTADOR


Eu, **EDUARDO HENRIQUE BERTOLLA**, brasileiro, casado, contador, devidamente **inscrito** no CPF sob o N° 047.953.329-67 e no **CRC/PR sob o nº 067.103/O-8**, na qualidade de **contador da empresa SOCIEDADE DE COMUNICAÇÃO MANGUEIRINHA LTDA**, situada à Rua Marechal Deodoro, N°22, Centro, Mangueirinha/PR, devidamente inscrita no CNPJ sob o N° 81.666.760/0001-34, **declaro para os devidos fins e a quem possa interessar de que a empresa *supra* citada**, de acordo com suas demonstrações contábeis, **goza de boa situação financeira.**

Mangueirinha, 13 de dezembro de 2023.



EDUARDO HENRIQUE BERTOLLA
CONTADOR
CRC/PR: 067.108/O-3

Procurado a y uy

46.3243.1440 

contato@bertollacontabilidade.com.br

R. Barão do Rio Branco, 398 - 1° Andar - Centro
Mangueirinha/PR

 @bertollacontabilidade

SOCIEDADE DE COMUNICAÇÃO MANGUEIRINHA LTDA

R Marechal Deodoro, Nº 22 - Centro Mangueirinha-PR

CNPJ nº 81.666.760/0001-34 IE: 90715231-68

Para
CAMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa **SOCIEDADE DE COMUNICAÇÃO MANGUEIRINHA LTDA**, inscrita no CNPJ 81.666.760/0001-34, localizada na rua Marechal Deodoro, nº 22, Centro na cidade de Mangueirinha, CEP 85.540-000, por intermédio de seu representante legal infraassinado, DECLARA, para os devidos fins de direito, que:

I. DE IDONEIDADE

- NÃO foi declarado inidônea por nenhum órgão publico de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o Poder Publico.

II. DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

- NÃO possui em seu quadro de colaboradores menores de 18 (dezoito) anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Contituição Fderal e art. 27, V, da Lei nº 8.666/93.

III. DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA S. V. Nº 13 DO STF E DO PREJULGADO 9 DO TCE/PR

- NÃO possui em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda, função gratificada na

Roberto do AP da Ue tel

[Handwritten signature]

administração Público direta e indireta, em qualquer dos poderes do Município, e pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção, conforme Súmula Vinculante nº 13, do STF, c/c acordo nº 2745/2010 e Prejulgado nº 9 do TCE/PR.

IV. DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93.

- NÃO possui em seu quadro societário e de empregados, servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

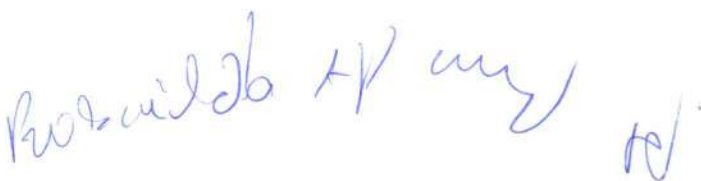
- Ainda, compromete-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posteriores.

Mangueirinha, 19 de Dezembro de 2023



MARIA BEATRIZ DE AGUIAR
SOCIA ADMINISTRADORA
CPF 518.593.359-34





SOCIEDADE DE COMUNICAÇÃO MANGUEIRINHA LTDA

R Marechal Deodoro, Nº 22 - Centro Mangueirinha-PR

CNPJ nº 81.666.760/0001-34 IE: 90715231-68

Para
CAMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2023, declara para fins de direito, que disponibilizará todos os equipamentos necessários para o fornecimento dos serviços ora contratados, bem como o local na sede da CONTRATANTE.

Mangueirinha, 19 de Dezembro de 2023



MARIA BEATRIZ DE AGUIAR
SOCIA ADMINISTRADORA
CPF 518.593.359-34



Passado AP da C.M. de Mangueirinha

SOCIEDADE DE COMUNICAÇÃO MANGUEIRINHA LTDA

R Marechal Deodoro, Nº 22 - Centro Mangueirinha-PR

CNPJ nº 81.666.760/0001-34 IE: 90715231-68

Para
CAMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SINAL

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2023, declara para fins de direito e sob penas da lei, que o sinal de sua emissora de radiodifusão sonora, de frequência modulada, abrange os limites territoriais deste município (area urbana e rural).

Mangueirinha, 19 de Dezembro de 2023



MARIA BEATRIZ DE AGUIAR
SOCIA ADMINISTRADORA



Recebido o AX de E. J.

SOCIEDADE DE COMUNICAÇÃO MANGUEIRINHA LTDA

R Marechal Deodoro, Nº 22 - Centro Mangueirinha-PR

CNPJ nº 81.666.760/0001-34 IE: 90715231-68

Para
CAMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL QUALIFICADO

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2023, declara para fins de direito e sob penas da lei, que possui em seu quadro de funcionários, profissional responsável pela execução geral e técnica dos serviços com experiência na área, devidamente treinado e qualificado para realizar as transmissões sonoras de radiodifusão.

Mangueirinha, 19 de Dezembro de 2023



MARIA BEATRIZ DE AGUIAR
SOCIA ADMINISTRADORA



Proven. Id a AP  



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

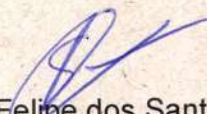
Aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro do corrente ano (20/12/2023), às 08h30min, no setor de licitações da Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, com sede na Rua Dom Pedro II, n.º 64, centro, nesta cidade de Mangueirinha, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro Jean Felipe dos Santos e a Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria n.º 019/2023, para inaugurar a sessão pública do Pregão Presencial n.º 001/2023, cujo objeto consiste na seleção da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de radiodifusão sonora através de emissora FM para transmissão ao vivo das Sessões Legislativas, divulgação dos trabalhos legislativos e eventuais audiências públicas da Câmara Municipal de Mangueirinha.** Iniciado o recebimento dos envelopes no horário acima mencionado, compareceu a seguinte empresa licitante, **SOCIEDADE DE COMUNICAÇÃO MANGUEIRINHA LTDA.** Exatamente às 08h50min, foi declarado encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes. Após foi procedido ao credenciamento do representante do licitante presente, o Senhor Bruno Carlos de Aguiar, inscrito no CPF sob n.º 033.259.529-33, juntamente com a apresentação da declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. Na sequência, providenciou a abertura imediata do envelope contendo a proposta de preço apresentada e, após verificar a conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, classificou a única, **SOCIEDADE DE COMUNICAÇÃO MANGUEIRINHA LTDA,** no valor de R\$ 5.386,31 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e trinta e um centavos), mensais; não havendo outros licitantes, restou inviabilizado a etapa competitiva, por meio de lances verbais. Depois o pregoeiro procedeu à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da empresa vencedora, e verificou o atendimento das condições fixadas no edital. Após a divulgação do resultado da habilitação, a mesma foi proclamada vencedora do presente certame. O pregoeiro deixou a palavra livre, declarando expressamente que não possui intenção de recorrer, importando, destarte, na decadência de seu direito de interpor recurso, motivo pelo qual o Pregoeiro

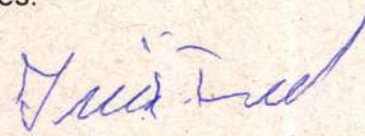


Câmara Municipal de Mangueirinha


CNPJ 77.780.120/0001-83

ADJUDICOU o objeto da presente licitação ao proponente vencedor. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrada a presente sessão e lavrou a presente ata, que vai assinada por todos os presentes.


Jean Felipe dos Santos
Pregoeiro


Isaias Trambulak
Equipe de Apoio

Rosenilda Aparecida da Cruz
Equipe de Apoio


SOCIEDADE DE COMUNICAÇÃO
MANGUEIRINHA LTDA





Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

HOMOLOGAÇÃO


PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA - PR, através do seu Presidente, Sr. Vanderley Dorini, com fundamento na Lei n.º 10.520/2002, tendo em vista a Adjudicação exarado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, resolve **HOMOLOGAR** o objeto do Pregão Presencial n.º 001/2023 a empresa proponente vencedora **SOCIEDADE DE COMUNICAÇÃO MANGUEIRINHA LTDA - ME**, com o valor de R\$ 5.386,31 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e trinta e um centavos), cujo objeto consiste na seleção da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de radiodifusão sonora através de emissora FM para transmissão ao vivo das Sessões Legislativas, divulgação dos trabalhos legislativos e eventuais audiências públicas da Câmara Municipal de Mangueirinha.**

Mangueirinha, 20 de dezembro de 2023


Vanderley Dorini
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

CONTRATO N.º 02/2023

Por este instrumento particular, e na melhor forma de direito, que fazem entre si a **CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 77.780.120/0001-83, com sede administrativa na Rua Dom Pedro II, n.º 64, Centro, nesta cidade e Comarca de Mangueirinha, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Vanderley Dorini, brasileiro, brasileiro, devidamente inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o n.º 977.040.249-49, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **SOCIEDADE DE COMUNICAÇÃO MANGUEIRINHA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 81.666.760/0001-34, com sede administrativa na Rua Marechal Deodoro, n.º 22, Centro, na cidade de Mangueirinha, Estado do Paraná, neste ato representada por sua sócia administradora Maria Beatriz de Aguiar, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, celebram este contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de radiodifusão sonora através de emissora FM para transmissão ao vivo das Sessões Legislativas, divulgação dos trabalhos legislativos e eventuais audiências públicas da Câmara Municipal de Mangueirinha.

1.2 Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o edital do pregão presencial n.º 001/2023, com seus anexos, e a proposta da Contratada.

1.3 O prazo de vigência do contrato será de doze meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante vontade das partes, e havendo conveniência à esta Câmara, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

Página 1 de 7



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A forma pela qual o objeto do presente contrato deverá ser executado encontra-se descrita no termo de referência, o qual é parte integrante do presente instrumento;

3.2 O início da execução do presente contrato será a partir do dia 02 de fevereiro de 2024 e será de doze meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante vontade das partes, e havendo conveniência à esta Câmara, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

3.3 O início da transmissão ao vivo das sessões legislativas ordinárias da Câmara Municipal deverá ocorrer em até 07 (sete) dias, a contar da assinatura do presente instrumento;

3.4 O prazo mencionado no item anterior também deverá ser observado em relação a veiculação das sessões legislativas extraordinárias.

CLÁUSULA QUARTA – O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, DATA-BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO;

4.1 Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará a Contratada o valor mensal de **RS 5.386,31 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e trinta e um centavos)**;

4.2 O valor total da contratação corresponde a **RS 64.635,72 (sessenta e quatro mil, seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos)**;

4.3 O pagamento pelos serviços contratados será efetuado mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura até o dia 30 (trinta) de cada mês e o pagamento será até o 5º (quinto) dia útil subsequente, mediante boleto bancário ou transferência eletrônica;

4.3.1 Seguindo o princípio da economicidade, caso a contratada opte em receber o pagamento mediante transferência eletrônica está será **EXCLUSIVAMENTE** para os bancos oficiais, ou seja, Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal;

4.4 No preço contratado estão incluídos todos os tributos e demais encargos decorrentes da execução do objeto do presente contrato, não se responsabilizando a Contratante por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

4.5 O valor inicial cotado e contratado será fixo e irrevogável;

4.6 A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Contratante, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso;

Página 2 de 7



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

4.7 A atualização financeira é devida desde a data limite fixada neste contrato para o devido pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento, com a incidência de 1% (um por cento) de juros moratórios ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

U. Orc.	Proj/Ativ	Elemento de Despesa
01.01	2100	33.90.39.88.00 – Serviços de Publicidade e Propaganda

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato, do edital e seus anexos, especialmente do termo de referência;

6.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.4 Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.5 Efetuar o pagamento devido a Contratada, na forma estabelecida neste contrato;

6.6 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: A Contratada se obriga:

7.1 A cumprir, com empenho e dedicação, todos os encargos que lhe são conferidos, utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados;

7.2 A executar o objeto deste contrato obedecendo rigorosamente às especificações técnicas e os prazos contidos no termo de referência e/ou no presente instrumento contratual;

7.3 A reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto contratual;

Página 3 de 7



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

- 7.4 A fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para o fornecimento dos serviços ora contratados;
- 7.5 A responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 7.6 A responder, exclusivamente, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;
- 7.7 A prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 7.8 A manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente procedimento licitatório;
- 7.9 A utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.10 A instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, quando for o caso;
- 7.11 A relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 7.12 A não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante, seja em virtude de cisão, incorporação ou fusão;

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

- 8.1 O prazo de vigência do contrato será de doze meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante vontade das partes, e havendo conveniência à esta Câmara, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.
- 8.2 Em caso de prorrogação do contrato, aplicar-se-á o IPCA como índice de reajuste.
- 8.3 A prestação dos serviços ocorrerá no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro, nos termos do Artigo 06 do Regimento Interno desta Câmara Municipal.
- 8.4 Durante o recesso parlamentar, compreendido entre os dias 23 de dezembro a 01 de fevereiro e 18 de julho a 31 de julho, será suspensa a prestação de serviços pela CONTRATADA, sendo reduzido proporcionalmente o valor devido pela CONTRATANTE.
- 8.5 Diante das vedações legais atinentes ao período eleitoral (artigo 73, VI, "b" da Lei nº 9.504/1997), de forma excepcional e temporária, suspende-se a execução do contrato, sendo

Página 4 de 7



também reduzido proporcionalmente o valor devido pela CONTRATANTE, durante o período compreendido entre os dias 06 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024.

CLÁUSULA NONA – DAS CLÁUSULAS EXORBITANTES

9.1 Da Alteração Unilateral do Objeto: A Contratante se reserva no direito de modificar unilateralmente o objeto do presente contrato para melhor adequá-lo às finalidades de interesse público, ficando a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, eventuais acréscimos e supressões no tocante a **quantidade** do objeto contratado;

9.1.1 A alteração referida no item anterior pode consistir no acréscimo ou diminuição de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (Lei n.º 8.666/93, Art. 65, §1º da Lei n.º 8.666/93);

9.1.2 Havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da Contratada, a Contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial;

9.2 Da Inoponibilidade da Exceção do Contrato não Cumprido: A *exceptio non adimpleti contractus* somente poderá ser invocada pela Contratada, com o fim de suspender a execução contratual, após 90 (noventa) dias de inadimplemento por parte da Contratante, e desde que ausente justa causa;

9.3 Da Rescisão Unilateral: A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Art. 78, I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à Contratada o direito a qualquer indenização, ressalvados os casos especificados no Art. 79, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurados nos autos do processo respectivo, o contraditório e a ampla defesa;

9.3.1 Nos casos enumerados no Art. 78, I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93, a rescisão dar-se-á por ato unilateral da Contratante, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento;

9.4 Da Aplicação de Penalidades: Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades a Contratada:

a) Advertência;

b) No caso de infração continuada (que se repete a cada dia), multa administrativa de 1% (um por cento) do valor do contrato por cada dia de descumprimento de obrigação assumida no contrato, até o limite de 20% (vinte por cento);

c) Multa Administrativa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, pela infração de qualquer cláusula do Contrato;



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes após decorridos o prazo da sanção aplicada;

9.4.1 Se a Contratada não recolher o valor da multa que eventualmente lhe tenha sido imposta, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, o mesmo será automaticamente descontado da fatura a que fizer "jus". Se a empresa Contratada não possuir mais créditos junto a Câmara Municipal, o valor da multa que lhe tenha sido imposta no prazo do item anterior será acrescido de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês;

9.4.2 As multas previstas nesta Cláusula não terão caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

9.4.3 Aplicam-se ao presente contrato as disposições contidas nos Arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO

10.1 O presente contrato também poderá ser alterado por acordo entre as partes contratantes, nos casos expressos no Art. 65, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, mediante o devido aditamento;

10.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão conforme dispõe a Lei n.º 8.666/93, e serão processadas mediante termo aditivo que será incorporado ao contrato para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS;

11.1 Os casos omissos do presente instrumento serão dirimidos com aplicação das Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto Federal n.º 3.555/2000, Lei Estadual n.º 15.608/07 e Decreto Municipal n.º 072/2007, assim como com base nos princípios gerais do direito público;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Contratante como o único competente para dirimir qualquer dúvida porventura surgida, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

Página 6 de 7

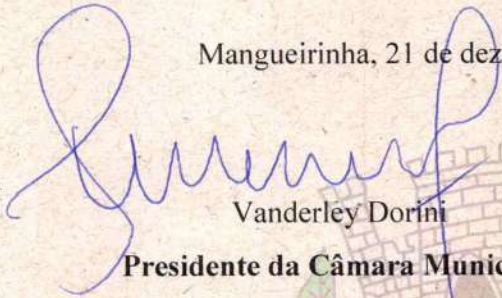


Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83


E, por estarem de perfeito e comum acordo, justos e contratados; assinam o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Mangueirinha, 21 de dezembro de 2023


Vanderley Dorini
Presidente da Câmara Municipal


Maria Beatriz de Aguiar
Sociedade de Comunicação
Mangueirinha Ltda

Fiscal do contrato:


Isaias Trambulak
CPF n.º 410.969.409-49

Testemunhas:


Rosenilda Aparecida da Cruz
CPF 061.796.379-70


Têia Eliana Dutra Vilela
CPF 444.338.830-34



Câmara Municipal de Mangueira

CNPJ 77.780.120/0001-83

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

CONTRATO N.º 002/2023

EXTRATO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA – PR;

Contratado: SOCIEDADE DE COMUNICAÇÃO MANGUEIRINHA LTDA;

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de radiodifusão sonora através de emissora FM para transmissão ao vivo das Sessões Legislativas, divulgação dos trabalhos legislativos e eventuais audiências públicas da Câmara Municipal de Mangueira;

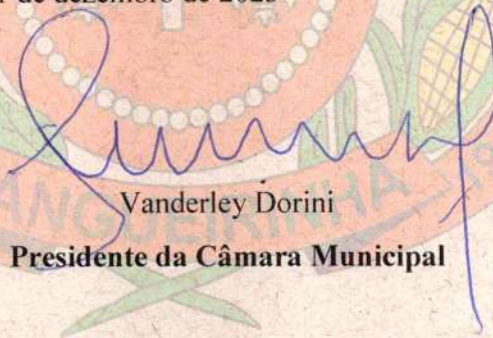
Valor Mensal: R\$ 5.386,31 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e trinta e um centavos);

Valor total da contratação: R\$ 64.635,72 (sessenta e quatro mil, seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos);

Vigência do Contrato: 12 meses;

Data da Assinatura do Contrato: 21/12/2023;

Mangueira, 21 de dezembro de 2023


Vanderley Dorini
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA-PR, através do seu Presidente, Sr. Vanderley Dorini, com fundamento na Lei n.º 10.520/2002, tendo em vista a Adjudicação exarado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, resolve HOMOLOGAR o objeto do Pregão Presencial n.º 001/2023 a empresa proponente vencedora SOCIEDADE DE COMUNICAÇÃO MANGUEIRINHA LTDA-ME, com o valor de R\$ 5.386,31 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e trinta e um centavos), cujo objeto consiste na seleção da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de radiodifusão sonora através de emissora FM para transmissão ao vivo das Sessões Legislativas, divulgação dos trabalhos legislativos e eventuais audiências públicas da Câmara Municipal de Manguelrinha.

Manguelrinha, 20 de dezembro de 2023

Vanderley Dorini - Presidente da Câmara Municipal

Cod424026



Câmara Municipal de Manguoeirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

CONTRATO N.º 02/2023

Por este instrumento particular, e na melhor forma de direito, que fazem entre si a **CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 77.780.120/0001-83, com sede administrativa na Rua Dom Pedro II, n.º 64, Centro, nesta cidade e Comarca de Manguoeirinha, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Vanderley Dorini, brasileiro, brasileiro, devidamente inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o n.º 977.040.249-49, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa **SOCIEDADE DE COMUNICAÇÃO MANGUEIRINHA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 81.666.760/0001-34, com sede administrativa na Rua Marechal Deodoro, n.º 22, Centro, na cidade de Manguoeirinha, Estado do Paraná, neste ato representada por sua sócia administradora Maria Beatriz de Aguiar, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, celebram este contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de radiodifusão sonora através de emissora FM para transmissão ao vivo das Sessões Legislativas, divulgação dos trabalhos legislativos e eventuais audiências públicas da Câmara Municipal de Manguoeirinha.

1.2 Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o edital do pregão presencial n.º 001/2023, com seus anexos, e a proposta da Contratada.

1.3 O prazo de vigência do contrato será de doze meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante vontade das partes, e havendo conveniência à esta Câmara, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

Página 1 de 7



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A forma pela qual o objeto do presente contrato deverá ser executado encontra-se descrita no termo de referência, o qual é parte integrante do presente instrumento;

3.2 O início da execução do presente contrato será a partir do dia 02 de fevereiro de 2024 e será de doze meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante vontade das partes, e havendo conveniência à esta Câmara, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

3.3 O início da transmissão ao vivo das sessões legislativas ordinárias da Câmara Municipal deverá ocorrer em até 07 (sete) dias, a contar da assinatura do presente instrumento;

3.4 O prazo mencionado no item anterior também deverá ser observado em relação a veiculação das sessões legislativas extraordinárias.

CLÁUSULA QUARTA – O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, DATA-BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO;

4.1 Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará a Contratada o valor mensal de **RS 5.386,31 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e trinta e um centavos)**;

4.2 O valor total da contratação corresponde a **RS 64.635,72 (sessenta e quatro mil, seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos)**;

4.3 O pagamento pelos serviços contratados será efetuado mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura até o dia 30 (trinta) de cada mês e o pagamento será até o 5º (quinto) dia útil subsequente, mediante boleto bancário ou transferência eletrônica;

4.3.1 Seguindo o princípio da economicidade, caso a contratada opte em receber o pagamento mediante transferência eletrônica está será **EXCLUSIVAMENTE** para os bancos oficiais, ou seja, Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal;

4.4 No preço contratado estão incluídos todos os tributos e demais encargos decorrentes da execução do objeto do presente contrato, não se responsabilizando a Contratante por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

4.5 O valor inicial cotado e contratado será fixo e irrevogável;

4.6 A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Contratante, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso;

Página 2 de 7



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

4.7 A atualização financeira é devida desde a data limite fixada neste contrato para o devido pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento, com a incidência de 1% (um por cento) de juros moratórios ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

U. Orc.	Proj/Ativ	Elemento de Despesa
01.01	2100	33.90.39.88.00 – Serviços de Publicidade e Propaganda

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato, do edital e seus anexos, especialmente do termo de referência;
- 6.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.4 Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 6.5 Efetuar o pagamento devido a Contratada, na forma estabelecida neste contrato;
- 6.6 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: A Contratada se obriga:

- 7.1 A cumprir, com empenho e dedicação, todos os encargos que lhe são conferidos, utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados;
- 7.2 A executar o objeto deste contrato obedecendo rigorosamente às especificações técnicas e os prazos contidos no termo de referência e/ou no presente instrumento contratual;
- 7.3 A reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto contratual;

Página 3 de 7



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

- 7.4 A fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para o fornecimento dos serviços ora contratados;
- 7.5 A responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 7.6 A responder, exclusivamente, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;
- 7.7 A prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 7.8 A manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente procedimento licitatório;
- 7.9 A utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.10 A instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, quando for o caso;
- 7.11 A relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 7.12 A não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante, seja em virtude de cisão, incorporação ou fusão;

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

- 8.1 O prazo de vigência do contrato será de doze meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante vontade das partes, e havendo conveniência à esta Câmara, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.
- 8.2 Em caso de prorrogação do contrato, aplicar-se-á o IPCA como índice de reajuste.
- 8.3 A prestação dos serviços ocorrerá no período compreendido entre os dias 02 de fevereiro a 22 de dezembro, nos termos do Artigo 06 do Regimento Interno desta Câmara Municipal.
- 8.4 Durante o recesso parlamentar, compreendido entre os dias 23 de dezembro a 01 de fevereiro e 18 de julho a 31 de julho, será suspensa a prestação de serviços pela CONTRATADA, sendo reduzido proporcionalmente o valor devido pela CONTRATANTE.
- 8.5 Diante das vedações legais atinentes ao período eleitoral (artigo 73, VI, "b" da Lei nº 9.504/1997), de forma excepcional e temporária, suspende-se a execução do contrato, sendo

Página 4 de 7



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

também reduzido proporcionalmente o valor devido pela CONTRATANTE, durante o período compreendido entre os dias 06 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024.

CLÁUSULA NONA – DAS CLÁUSULAS EXORBITANTES

9.1 Da Alteração Unilateral do Objeto: A Contratante se reserva no direito de modificar unilateralmente o objeto do presente contrato para melhor adequá-lo às finalidades de interesse público, ficando a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, eventuais acréscimos e supressões no tocante a **quantidade** do objeto contratado;

9.1.1 A alteração referida no item anterior pode consistir no acréscimo ou diminuição de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (Lei n.º 8.666/93, Art. 65, §1º da Lei n.º 8.666/93);

9.1.2 Havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da Contratada, a Contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial;

9.2 Da Inoponibilidade da Exceção do Contrato não Cumprido: A *exceptio non adimpleti contractus* somente poderá ser invocada pela Contratada, com o fim de suspender a execução contratual, após 90 (noventa) dias de inadimplemento por parte da Contratante, e desde que ausente justa causa;

9.3 Da Rescisão Unilateral: A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Art. 78, I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à Contratada o direito a qualquer indenização, ressalvados os casos especificados no Art. 79, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurados nos autos do processo respectivo, o contraditório e a ampla defesa;

9.3.1 Nos casos enumerados no Art. 78, I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93, a rescisão dar-se-á por ato unilateral da Contratante, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento;

9.4 Da Aplicação de Penalidades: Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades a Contratada:

a) Advertência;

b) No caso de infração continuada (que se repete a cada dia), multa administrativa de 1% (um por cento) do valor do contrato por cada dia de descumprimento de obrigação assumida no contrato, até o limite de 20% (vinte por cento);

c) Multa Administrativa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, pela infração de qualquer cláusula do Contrato;

Página 5 de 7



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes após decorridos o prazo da sanção aplicada;

9.4.1 Se a Contratada não recolher o valor da multa que eventualmente lhe tenha sido imposta, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, o mesmo será automaticamente descontado da fatura a que fizer "jus". Se a empresa Contratada não possuir mais créditos junto a Câmara Municipal, o valor da multa que lhe tenha sido imposta no prazo do item anterior será acrescido de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês;

9.4.2 As multas previstas nesta Cláusula não terão caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

9.4.3 Aplicam-se ao presente contrato as disposições contidas nos Arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO

10.1 O presente contrato também poderá ser alterado por acordo entre as partes contratantes, nos casos expressos no Art. 65, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, mediante o devido aditamento;

10.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão conforme dispõe a Lei n.º 8.666/93, e serão processadas mediante termo aditivo que será incorporado ao contrato para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS;

11.1 Os casos omissos do presente instrumento serão dirimidos com aplicação das Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto Federal n.º 3.555/2000, Lei Estadual n.º 15.608/07 e Decreto Municipal n.º 072/2007, assim como com base nos princípios gerais do direito público;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Contratante como o único competente para dirimir qualquer dúvida porventura surgida, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

Página 6 de 7

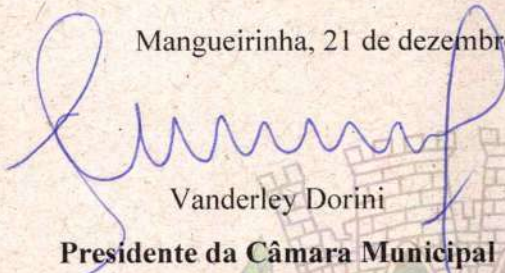


Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83


E, por estarem de perfeito e comum acordo, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Mangueirinha, 21 de dezembro de 2023


Vanderley Dorini
Presidente da Câmara Municipal


Maria Beatriz de Aguiar
Sociedade de Comunicação
Mangueirinha Ltda

Fiscal do contrato:


Isaias Trambulak
CPF n.º 410.969.409-49

Testemunhas:


Rosenilda Aparecida da Cruz
CPF 061.796.379-70


Téia Eliana Dutra Vilela
CPF 444.338.830-34

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 22 de Dezembro de 2023

Ano XIII – Edição Nº 3013

Página 22 / 038

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

CONTRATO N.º 002/2023

EXTRATO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA – PR;

Contratado: SOCIEDADE DE COMUNICAÇÃO MANGUEIRINHA LTDA;

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de radiodifusão sonora através de emissora FM para transmissão ao vivo das Sessões Legislativas, divulgação dos trabalhos legislativos e eventuais audiências públicas da Câmara Municipal de Mangueirinha;

Valor Mensal: R\$ 5.386,31 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e trinta e um centavos);

Valor total da contratação: R\$ 64.635,72 (sessenta e quatro mil, seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos);

Vigência do Contrato: 12 meses;

Data da Assinatura do Contrato: 21/12/2023;

Mangueirinha, 21 de dezembro de 2023

Vanderley Dorini - Presidente da Câmara Municipal

Cod424027

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



COMISSÃO NACIONAL

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério de Ciência e Tecnologia

Para consultar e autenticação de do carimbo de tempo, informe o código ao lado no site.

748454508